

# PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA RITA

VERSÃO 3.0  
MARÇO DE 2022

# INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS

**José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**  
Governador do Estado de Alagoas

**Fernando Soares Pereira**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Gustavo Ressurreição Lopes**  
Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas

**Ivens Barboza Leão**  
Assessoria Executiva de Gestão Interna

**Epitácio Correia de Farias Júnior**  
Gerente de Fauna, Flora e Unidades de Conservação do IMA

---

## **Equipe Técnica de Planejamento e Análise (IMA)**

Alex Nazário Silva Oliveira - Geógrafo

Gabriela Mota Gama - Bióloga

Daniel Nivaldo da Conceição - Geógrafo

Rosângela Pereira de Lyra Lemos - Bióloga

Jean Paul Pereira Melo - Geólogo

Isabel Tavares Galindo Nepomuceno - Engenheira Florestal

---

## **Contribuição Técnica**

Isabela Silva Santos - Geóloga (IMA)

Adalberto Luiz de Souza Neto - Gestor Ambiental/Geógrafo (Gestor da APA de Santa Rita - IMA)

Vanessa Lessa Pereira - Bióloga (IMA)

Esdras de Lima Andrade - Geógrafo - IGDema - UFAL

Sinval Autran Mendes Guimarães Júnior - Geógrafo - IGDema - UFAL

Whendel Cezar Silva de Couto - Geógrafo

Marcos Jorge Matias Dubeux - Biólogo

Letícia Silva Pereira - Engenheira Florestal

# MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA APA DE SANTA RITA

## **Instituto do Meio Ambiente de Alagoas**

Titular: Adalberto Luiz de Souza Neto

Suplente: Alex Nazario Silva Oliveira

## **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

Titular: Valdenira Chagas dos Santos

Suplente: Carlos Eduardo Gomes Barreto

## **Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco**

Titular: Redson Cavalcante do Carmo

Suplente: Núbia Lima dos Santos

## **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

Titular: Ludgero de Barros Lima

Suplente: Mateus Gonzalez

## **Instituto Salsa de Praia**

Titular: Maria Aliete Bezerra Lima Machado

Suplente: Erikson Machado de Melo

## **Universidade Federal de Alagoas**

Titular: Simone Affonso da Silva

Suplente: Kleyton de Araújo Monteiro

## **Comitê da Bacia Hidrográfica Complexo Estuarino Lagunar Mundaú Manguaba**

Titular: Mateus Gonzalez

Suplente: Redson Cavalcante do Carmo

## **Companhia de Saneamento de Alagoas**

Titular: Luciana Eugênia Galvão Cavalcante

Suplente: Elane Pereira Gomes

## **Batalhão de Polícia Ambiental**

Titular: Cap. Wenderson Viana Guilherme

Suplente: 1º Ten Carlos José de Faria Romeiro

# PARTICIPANTES DA OFICINA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO

## Realizada em 27 e 28 de janeiro de 2022

Adalberto Luiz de Souza Neto  
Alex Nazário Silva Oliveira  
André Felipe Bispo da Silva  
Anne Carolyne Silva Vieira  
Daniel Nivaldo da Conceição  
Débora dos Santos Farias  
Edja Santos de Araújo  
Eduardo Barreto  
Erikson Machado de Melo  
Esdras de Lima Andrade  
Gabriela Mota Gama  
Isabel Tavares Galindo Nepomuceno  
Isabela Silva Santos  
Jean Paul Pereira Melo  
João Paulo da Silva Santos  
Jôsefa da Conceição  
Kadja Monaysa Mendonça de Paula  
Kleython de Araújo Monteiro  
Letícia Silva Pereira  
Lucas Gregório Brito Santos  
Luciana G. Cavalcante  
Ludgero de Barros Lima  
Marcos Jorge Matias Dubeaux  
Mariana Barbosa V. de Oliveira  
Mateus Gonzalez  
Matheus Barros Rodrigues  
Nichollas Bandeira Gomes  
Núbia Lima dos Santos  
Odete Thaís Freitas Alves de Melo  
Redson Cavalcante do Carmo  
Simone Affonso da Silva  
Sinval Autran Mendes Guimarães Júnior  
Thaynne Vitória Oliveira dos Santos  
Vanessa Lessa Pereira  
Whendel Cezar Silva de Couto

## Ficha Catalográfica

# Sumário

Introdução	9
Breve Descrição da Área de Proteção Ambiental de Santa Rita	10
Ficha técnica da Área de Proteção Ambiental (APA) de Santa Rita	12
Componentes Fundamentais	13
Propósito da APA de Santa Rita	13
Declarações de Significância	14
Recursos e Valores Fundamentais	15
Componentes Dinâmicos	17
Subsídios para Interpretação Ambiental	17
Levantamento das Necessidades de Dados e Planejamento	18
Análise dos Recursos e Valores Fundamentais	19
Priorização das necessidades de dados e planejamento	27
Identificação e priorização de questões-chave	30
Atos Legais e Administrativos	31
Zoneamento	31
Categorias do Zoneamento Ambiental	32
Descrição das Zonas	34
Zona de Conservação Ambiental	34
Zona de Uso Restrito	36
Zona de Uso Comunitário	38
Zona de Infraestrutura e Serviços	39
Zona de Produção	40
Zona de Uso Urbano	41
Zona de sobreposição territorial da RESEC do Saco da Pedra	43
Zona de Adequação Ambiental	44
Normas Gerais	48
Planos Específicos	53
Necessidade de Estudos/Diagnósticos	53
Programas e Projetos	54
Anexos	56



# ■ Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Santa Rita

O Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL

## Missão

Proteger o meio ambiente, garantir o uso dos recursos naturais de maneira sustentável, executar as políticas ambientais, proporcionando satisfação à sociedade alagoana.

## Visão

Ser reconhecido como órgão de excelência, exercendo papel estratégico no desenvolvimento sustentável do Estado de Alagoas.

## Valores

Ética, Transparência, Comprometimento Socioambiental e Respeito à vida.

O Órgão Ambiental de Alagoas foi criado em 1975, por meio da Lei Estadual nº 3543 de 30.12.75, sendo assim o mais antigo Órgão Ambiental do Brasil. Inicialmente seu nome era: **Coordenação do Meio Ambiente - CMA**, e estava ligado ao gabinete do Secretário de Planejamento.

Por meio da Lei Estadual nº 4986, de 16.05.88, sofreu sua primeira modificação, ascendendo em “status” e tomando a forma de Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia patrimonial, financeira e operacional e passando a denominar-se **Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA**.

Ao IMA compete executar as políticas estaduais de Meio Ambiente, essas entendidas como o conjunto de normas, planos, programas e outros instrumentos de proteção ambiental, assim como cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação ambiental vigente no país. Fazem parte ainda das competências do órgão: a busca da observância da legislação ambiental e a conscientização da comunidade quanto à necessidade de zelar pelos recursos naturais.

Atualmente, o Estado de Alagoas conta com um total de nove UCs públicas sob a gestão do IMA, somando aproximadamente 183 mil hectares e correspondendo a 6,62% do território alagoano. Sem contar as 63 RPPNs reconhecidas pelo IMA, que totalizam uma área de 9.910 hectares.



## Introdução

As Unidades de Conservação representam uma importante ferramenta na proteção e no manejo dos recursos ambientais em todo o Brasil e se corretamente implementadas apresentam-se efetivas na execução de políticas de preservação e conservação. Associadas a ações de gestão, essas políticas podem ser aplicadas pelas diferentes esferas da administração, bem como pela sociedade na necessidade de proteger ecossistemas naturais e/ou ameaçados, áreas que resguardam recursos estratégicos para a manutenção dos processos ambientais e populações tradicionais.

De acordo com a Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC), o Plano de Manejo (PM) é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC. O PM é um dos principais instrumentos de gestão da UC, pois constitui o seu documento oficial de planejamento, definindo quais usos serão desenvolvidos na UC, bem como onde e de que forma os usos poderão ocorrer.

Também descreve a relevância da UC ao identificar o seu propósito, a sua significância e os seus recursos e valores fundamentais (RVF), fornecem subsídios para interpretação ambiental, avalia as necessidades de planejamento e dados para a UC e identifica seus atos legais (ou regras específicas) e seus atos administrativos previamente existentes.

Para a elaboração da revisão do Plano de Manejo da APA de Santa Rita, foram utilizados os conhecimentos técnicos presentes no roteiro da edição anterior, bem como utilizada a metodologia presente no Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais (ICMBlo, 2018).

Uma das principais características da nova abordagem é a participação do Conselho Gestor através de oficina, participando na construção dos itens presentes no Plano e tomando conhecimento de elementos como o seu propósito, a sua significância e os seus recursos e valores fundamentais (RVF), fornece subsídios para interpretação ambiental, avalia as necessidades de planejamento e dados para a UC e identifica seus atos legais (ou regras específicas) e seus atos administrativos previamente existentes.

A principal vantagem de desenvolver e adotar essa estratégia metodológica no plano de manejo é a oportunidade de integrar e coordenar o planejamento e as normas a partir do entendimento comum do que é mais importante acerca da UC.

Um plano de manejo na nova abordagem deve incluir os seguintes elementos:

- Declaração de propósito e declarações de significância

- Recursos e valores fundamentais
- Subsídios para a interpretação ambiental
- Avaliação das necessidades de planejamento e dados
- Zoneamento
- Normas Gerais e Atos legais e administrativos

## **Breve Descrição da Área de Proteção Ambiental de Santa Rita**

A Área de Proteção Ambiental (APA) de Santa Rita foi criada pela Lei Estadual n°. 4.6074/1984. Possui uma área de 10.230ha e abrange os municípios de Maceió, Marechal Deodoro e Coqueiro Seco. Foi criada com o objetivo de preservar as características ambientais e naturais das regiões dos canais e lagoas Mundaú e Manguaba, ordenando a ocupação e uso do solo, com as seguintes diretrizes:

- I. Assegurar as condições naturais de reprodução da flora e da fauna nativas;
- II. Impedir alterações nos recifes, desembocaduras das lagoas e perfis dos canais, que venham a prejudicar o equilíbrio ecológico do estuário;
- III. Resguardar a população local e o meio ambiente dos efeitos negativos da industrialização e urbanização;
- IV. Possibilitar o desenvolvimento harmônico das atividades pesqueiras, agrícolas e artesanais da população local;
- V. Resguardar a vegetação natural e sua flora característica, importantes dos pontos de vista econômico, paisagístico e ecológico;
- VI. Impedir a degradação do meio aquático, assegurando a manutenção de padrões de qualidade da água que permitam a renovação dos recursos pesqueiros, bem como a balneabilidade das praias;
- VII. Assegurar padrões adequados de qualidade do ar.

Segundo a classificação de Thornthwaite, o território da APA está sob a influência dos climas subúmido e úmido, com uma média pluviométrica variando entre 1.700 e 2.300 mm/ano, sendo o período chuvoso compreendido entre os meses de abril e julho. São registrados ainda entre 60 e 90 dias biologicamente secos.

Quanto aos recursos hídricos superficiais, destacam-se na APA o Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM), composto pelas lagoas Mundaú e Manguaba, interligadas por uma vasta rede de canais interlagunares, formado por ilhas, sendo a maior delas a Ilha de Santa Rita, com aproximadamente 12 km<sup>2</sup>, atingindo na faixa mais larga 3

km, localizada próxima à desembocadura das lagoas e limitada pelos canais de Dentro e de Fora. Com esses atributos, há de se destacar que, segundo informações da Secretaria de Estado do Turismo de Alagoas, ela é considerada a maior ilha lacustre do Brasil.

A área constitui um ecossistema inserido no Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM), onde se processa o escoamento das bacias hidrográficas dos rios Paraíba do Meio, Mundaú, Remédios, Silva e Sumaúma, cujo encontro das águas interioranas com as águas oceânicas se dá pelo estuário-lagunar na área conhecida como “Boca da Barra”. Na dinâmica da amplitude das marés em fluxo e refluxo, produz os teores ideais de salinidade e o aporte de nutrientes que propiciam as condições de uma zona de alta produtividade de peixes, crustáceos e moluscos, destacando-se o sururu (*Mitella carruana*).

O Relevo da APA de Santa Rita é constituído pelos Tabuleiros Costeiros, que constituem as falésias fósseis, cobertas pela vegetação típica de mata atlântica nas áreas declivosas e pela Planície Costeira, formada pelos Sedimentos Quaternários de Praia e Aluvião, compondo as áreas de restinga, os alagadiços de mangue, terraços fluviolagunares, as praias e cordões arenosos.

A APA de Santa Rita reúne atributos singulares (rios, lagoas, ilhas, várzeas e estuários) que formam uma das paisagens mais encantadoras e conhecidas do litoral de Alagoas. Inclui-se no Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba, que se destaca pelo valor cultural, econômico e ecológico, de relevância imensurável para o Estado.

A elevada produtividade biológica da região está diretamente ligada à cadeia alimentar da fauna, bem como às atividades pesqueiras, principal fonte de renda do Complexo. Devido à proximidade com a capital, Maceió, e com a principal rodovia que conduz ao litoral sul de Alagoas (AL-101), observa-se uma intensa urbanização e uma forte pressão imobiliária.

O Instituto do Meio Ambiente mantém uma base descentralizada, localizada na Ilha de Santa Rita, que serve como ponto de partida para importantes projetos de educação ambiental, como o Navegando com o Meio Ambiente, em que grupos organizados podem percorrer o CELMM e aprender mais sobre a região, a bordo de um catamarã e acompanhamento técnico. A base também serve para outras ações do Instituto, como porto para as embarcações de atividades aquáticas, abriga o Jardim Afrânio Menezes e também atua como sede das reuniões do Conselho Gestor da APA de Santa Rita.

## Ficha técnica da Área de Proteção Ambiental (APA) de Santa Rita

- Nome da Unidade de Conservação (UC): Área de Proteção Ambiental (APA) de Santa Rita
- Endereço da Sede da UC: Rodovia AL 101 Sul, S/N Sítio Jiboia. Base Descentralizada do IMA.
- CEP: 57000-000
- Fone/Fax: (82) 988339407
- E-mail: apadesantaritaa@gmail.com
- Portal na Internet: <http://www.ima.al.gov.br/unidades-de-conservacao/uso-sustentavel/apa-de-santa-rita/>
- Área: 10.230ha
- Municípios Abrangidos Pela UC: Maceió, Coqueiro Seco e Marechal Deodoro
- Estado no qual a UC está localizada: Alagoas
- Coordenadas Geográficas:
- P1- 9°37'59.16"S / 35°45'45.49"O; P2 - 9°42'2.55"S / 35°46'19.12"O; P3 - 9°40'0.00"S / 35°53'32.38"O; P4 - 9°46'36.32"S / 35°50'32.05"O. CENTROIDE DA APA - 9°42'51.72"S / 35°49'10.77"O
- Ato Legal de criação: Lei n°. 4.6074/1984
- Bioma: Estuarino-lagunar com ecossistemas associados (Mata Atlântica)



Acervo do IMA

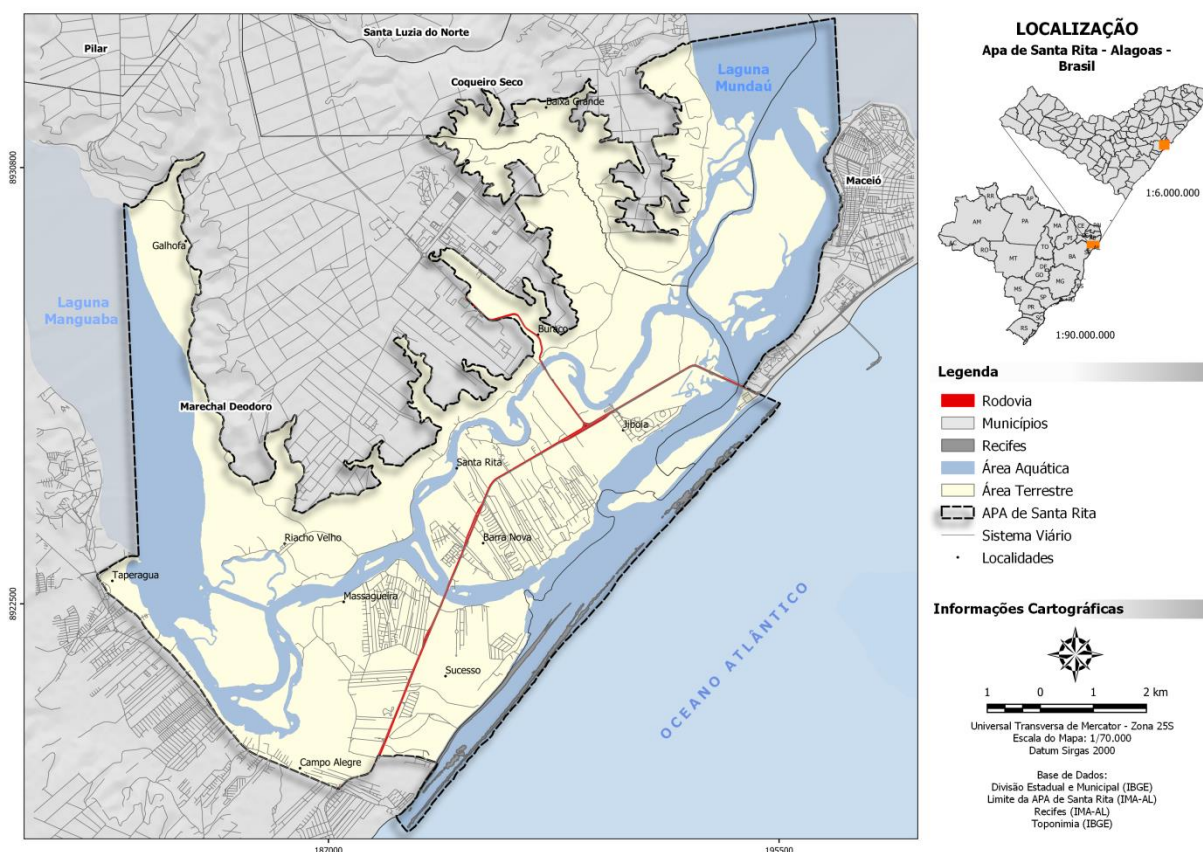


Figura 1 - Localização e situação da APA de Santa Rita

## Componentes Fundamentais

Os componentes fundamentais de um plano de manejo na nova abordagem incluem uma breve descrição da UC, o propósito da UC, as declarações de significância e os recursos e valores fundamentais. Esses componentes são fundamentais porque eles geralmente não mudam com o tempo e devem ser considerados em planejamentos e esforços de manejo futuros.

Componentes Fundamentais constituem a missão da UC e geralmente não mudam com o tempo. Além disso, são a base para o desenvolvimento dos planos específicos e dos esforços de manejo futuros.

## Propósito da APA de Santa Rita

O propósito de uma UC está baseado em uma análise cuidadosa da razão de sua existência, incluindo os estudos prévios à sua criação, e a legislação que influenciou sua implantação. A declaração de propósito estabelece o alicerce para o entendimento do que é mais importante acerca da UC, e vai além de apenas reafirmar o ato de criação.

Absorvendo as ideias e contribuições do Conselho Gestor da APA de Santa Rita, chegou-se ao propósito da mesma:

“A Área de Proteção Ambiental de Santa Rita, localizada no estuário onde as plácidas águas das lagoas Mundaú e Manguaba encontram o mar junto aos canais da maior ilha lacustre do Brasil, busca assegurar a manutenção do ciclo da vida através da conservação dos ecossistemas locais e no uso sustentável dos recursos naturais em consonância com as atividades humanas. É detentora de rica cultura, de elevada beleza cênica, de sabores tradicionais únicos e altíssimo potencial turístico, que fazem do local uma unanimidade no quesito eterna lembrança.”

## Declarações de Significância

Declarações de significância expressam porque os recursos e valores da UC são importantes o bastante para justificar a sua criação e integração ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Tais declarações são diretamente associadas ao propósito da UC e são apoiadas pelo conhecimento disponível, percepções culturais e consenso. Declarações de significância descrevem a natureza única da UC, bem como porque a área é importante no contexto global, nacional, regional e sistêmico, inclusive pela provisão de serviços ecossistêmicos, que podem ser especificados.

As declarações são usadas para orientar as decisões relativas ao manejo e ao planejamento a fim de garantir que os recursos e valores que contribuem com a qualificação da UC sejam preservados. Definem porque a UC é especial e importante no contexto global, nacional, regional e sistêmico.

1. A APA de Santa Rita, localizada no CELMM, envolvendo a maior ilha lacustre do Brasil, abriga um conjunto de ambientes costeiros moldados e influenciados pela dinâmica das marés. Ilhas de manguezais, praias estuarinas paradisíacas, uma complexa rede de canais, restingas, campos alagados e matas de encosta e várzeas compõem o belíssimo cenário desta unidade. A conservação desses ambientes proporciona a prestação de importantes serviços ecossistêmicos de escala local a global, como: berçário de diversas espécies, sequestro de carbono, proteção contra a erosão costeira e ciclagem de nutrientes.
2. A APA de Santa Rita apresenta um ambiente propício ao estabelecimento de diversas espécies que utilizam o ecossistema estuarino para abrigo, reprodução e

- refúgio. Tais ambientes são interligados e interdependentes e abrigam uma diversidade de espécies que, muitas vezes, só existem nessa região.
3. A APA de Santa Rita apresenta ambientes e processos ecológicos que proporcionam receber espécies migratórias e ameaçadas da avifauna. Além disso, a UC periodicamente recebe a visita do peixe boi e de espécies de golfinhos que transitam o litoral alagoano.
  4. A APA de Santa Rita foi a primeira UC criada pelo Governo do Estado de Alagoas, a partir da mobilização técnica e política contra a degradação ambiental em que o CELMM sofria entre as décadas de 70 e início da de 80, com a ocupação das encostas e tabuleiros costeiros pela cultura da cana-de-açúcar, pela poluição dos rios com o lançamento de efluentes das usinas e conseqüentemente a mortandade de espécies aquáticas diversas. Além disso, a preocupação com o processo de ocupação da Ilha de Santa Rita após a construção do seu principal acesso, a Ponte Divaldo Suruagy.
  5. A APA de Santa Rita proporciona a integração do homem ao ambiente por meio do uso sustentável dos recursos naturais do mangue, estuário, canais, restingas e várzeas. Além disso, através do uso do solo e local de visitação, onde o atrativo inclui sempre as áreas de balneário, praias, laguna, passeios por embarcações e uma diversa rede de bares e restaurantes que apresentam rico cardápio local.
  6. A identidade cultural da APA é expressa de diversas formas, desde os artefatos de pesca, a gastronomia, a cultura e religiosidade local. A identidade do povo das lagoas é rica e passada de geração a geração nos seus saberes e tradições.

## Recursos e Valores Fundamentais

Os recursos e valores fundamentais são afirmações baseadas em características, espécies, sistemas, processos, experiências, histórias, cenas, sons, cheiros e outros atributos da UC. Estão intimamente ligados ao ato legal de criação da UC e são mais específicos que as declarações de significância.

Uma das responsabilidades mais importantes na gestão da UC é garantir a conservação e o desfrute público das qualidades que são essenciais (fundamentais) para atingir o propósito da UC e manter sua significância. Essas qualidades são os recursos e valores fundamentais, que serão levados em conta, prioritariamente, durante os processos de planejamento e manejo.

Se os recursos e valores fundamentais forem degradados, o propósito e significância da UC podem estar em risco.

Eles expressam o que a UC possui de mais importante, são os aspectos ambientais, sociais, culturais, históricos, paisagísticos, entre outros, cuja conservação é essencial para atingir o propósito da UC e manter sua significância.

1. **Uso sustentável dos recursos naturais:** As práticas tradicionais de uso dos recursos naturais, especialmente dos recursos pesqueiros da APA de Santa Rita, incluem o uso de artes como a caiçaras, tapagens e currais, que, se utilizados corretamente, contribuem para a sustentabilidade. As espécies mais típicas da região são os peixes, siris, caranguejos, massunim, sururu, dentre outros que são pescados há gerações no complexo lagunar. O uso de galhos secos de mangue nas caiçaras ajuda a compor uma pequena biodiversidade local. Além disso, a riqueza das águas, seja para a navegação quanto para matar a sede é abundante, embora frágil diante da crescente demanda.
2. **Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados:** os manguezais são fruto da influenciada enorme quantidade de nutrientes e sedimentos aportados no Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba. Esse ecossistema de transição é a base da produtividade, biodiversidade e sustento da região. Além do manguezal, destacamos a importância da restinga presente nas áreas mais secas, que estabilizam o solo e, em determinados locais, chegam a porte arbóreo, bastante ameaçado no litoral alagoano. Não menos importante, as matas de floresta ombrófila que ainda resistem nas encostas dos tabuleiros, as quais representam importante refúgio para a fauna e proteção contra deslizamentos.
3. **Cenário estuarino-lagunar e recifal:** Sendo composta por um mosaico de ambientes e ecossistemas intimamente associados, dentre manguezais, restingas, recifes e canais lagunares, destacam-se as praias da Ilha de Santa Rita, banhadas por águas sempre quentes, proporcionam momentos de lazer aos moradores e visitantes. Constantemente modificadas pelos ritmos sazonais de marés, principalmente na Boca da Barra, a conhecida desembocadura do estuário do CELMM, oferecem cenários ímpares, com sua biodiversidade e oportunidades de uso.
4. **Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental:** cenário paradisíaco de florestas de manguezais, restingas, praias estuarinas, abrigos de aves; proporcionando um revigorante contato com a natureza. A região dos canais apresenta ainda muitas áreas onde a natureza predomina, sendo refúgio para a fauna e garantia de áreas de berçário e reprodução. As grandes ilhas de manguezais



representam, além disso, verdadeiros filtros de sedimentos e locais de processos ambientais vitais para a qualidade das águas. O fluxo das águas doces e salgadas também proporciona oxigenação e vida para o estuário. Por fazer parte da região metropolitana, a APA de Santa Rita representa importante área de regramento contra os efeitos dos processos negativos da urbanização e uso do solo de forma inadequada, expondo regramentos para a adequação ambiental em seus limites.

5. **Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas:** práticas gastronômicas, práticas de pesca artesanal, ritmos e danças, práticas religiosas e festividades fazem parte das manifestações culturais da APA de Santa Rita. Destaque para o dia de Nossa Senhora dos Remédios, onde a população realiza caminhada até a Igreja construída nas encostas do tabuleiro, próximo ao Rio dos Remédios. A gastronomia é um atrativo de destaque, principalmente no bairro de Massagueira onde dezenas de bares e restaurantes apresentam um cardápio de frutos do mar e da laguna e onde as cocadeiras esperam nas portas e praças pelos clientes, que saboreiam suas doces sobremesas na volta pra casa.

## Componentes Dinâmicos

São elementos dinâmicos que mudam com o tempo. A medida que o contexto em que a UC está inserida mudar, ou as condições e tendências dos recursos e valores fundamentais mudarem com o tempo, a análise da necessidade de dados e planejamento precisará ser revisitada e revisada, juntamente com as questões-chave. Novos atos e regulamentos poderão ser estabelecidos. Também, à medida que as condições e tendências dos recursos e valores fundamentais mudarem, a análise da necessidade de dados e planejamento precisará ser reavaliada e revisada, juntamente com as questões-chave. Portanto, essa parte do PM será atualizada conforme a necessidade.

## Subsídios para Interpretação Ambiental

Constituem uma ferramenta organizacional que revela e esclarece significados, conceitos, contextos e valores representados pelos recursos da UC. São elementos que serão utilizados nos diversos meios de comunicação da UC com a sociedade.

Os subsídios para interpretação ambiental darão suporte à posterior elaboração do plano interpretativo da UC, documento específico, onde os subsídios serão complementados e

onde serão desenvolvidos os temas interpretativos e as mensagens principais a serem transmitidas aos diferentes públicos.

Temas sugeridos para a APA

- O CELMM e sua biodiversidade
- As caiçaras e a sustentabilidade com o manguezal
- A boca da barra e sua dança
- A maior ilha lacustre do Brasil
- Uma gastronomia que depende da conservação
- Ambiente das águas doces e salgadas
- Canais dos Marechais

Os subsídios para interpretação ambiental não precisam ter esse elemento detalhado no plano de manejo. Entretanto, devido a necessidade de um Plano de Interpretação Ambiental que será sugerido nos programas e projetos do Plano de Manejo.

## **Levantamento das Necessidades de Dados e Planejamento**

Após a identificação dos Componentes Fundamentais, é importante relacionar e avaliar a informação existente sobre os recursos e valores fundamentais (RVF) da UC e desenvolver uma análise completa das necessidades de dados e de planejamento visando proteger os RVF e assegurar o propósito e a significância da Unidade.

A avaliação dos recursos e valores fundamentais é dividida em três etapas

- Análise dos recursos e valores fundamentais, que inclui o levantamento das necessidades de dados e planejamento associados a cada RVF
- Identificação de questões-chave
- Priorização das necessidades de dados, das necessidades de planejamento e das questões-chave

As necessidades de dados são informações provenientes de inventários, estudos, atividades de pesquisa e análises para fornecer conhecimento adequado sobre as condições e tendências dos RVF da UC, bem como as informações necessárias para elaborar e executar com êxito um planejamento específico.

As necessidades de planejamento são definidas visando a proteção de algum RVF ou a melhoria na sua condição atual. Os planejamentos específicos incluem um conjunto de

ações e atividades destinadas a proteger os RVF, propósito e significância da UC, e devem ser desenvolvidos pela equipe do IMA.

## Análise dos Recursos e Valores Fundamentais

A análise de recursos e valores fundamentais contém um diagnóstico rápido, que aponta as condições atuais, tendências, ameaças, oportunidades relacionadas ao manejo do RVF, necessidades de dados e necessidades de planejamento.

### RVF - Uso sustentável dos recursos naturais

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Pesca</b>	<p>Ruim</p> <p>Perda de território de pescadores</p> <p>Pesca predatória (redes, artefatos e petrechos)</p> <p>Poluição afetando diretamente a quantidade de pescados</p> <p>Assoreamento</p> <p>Quantidade de veneno, águas tóxicas</p> <p>Poluição da lagoa</p> <p>Pesca em período de defeso</p> <p>Uso inadequado dos petrechos e artefatos</p>	<p>Perda de identidade do pescador (vai mudar de emprego, de fonte de renda etc)</p> <p>Diminuição do recurso pesqueiro desaparecimento de espécies</p>	<p>Urbanização desordenada</p> <p>Ocupação de margens lagunares</p> <p>Assoreamento</p> <p>Lançamento de efluentes</p> <p>Poluição</p> <p>Atividade agrícola (principalmente sucroalcooleira)</p> <p>Descarte de resíduos</p>	<p>Educação ambiental</p> <p>Participação da comunidade local nas atividades de educação ambiental, nas escolas</p> <p>Seguro defeso - não há no CELMM.</p> <p>Pescadores já comentaram que não podem parar a pesca no defeso, pois não há "garantia"</p> <p>Valorização da gastronomia local*</p>	<p>Capacidade de carga, de ocupação na região do CELMM <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Levantamento do perfil pesqueiro <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Adquirir informações e dados da macrodragagem <b>(ALTA)</b></p>	<p>Atuação do conselho na formação de políticas para denunciar a questão da pesca predatória <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Plano de comunicação e educação ambiental, com foco na questão pesqueira do CELMM ou com foco nos recursos naturais do CELMM <b>(ALTA)</b></p> <p>Planejamento de ações para a pesca junto as prefeituras <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa. <b>(MÉDIO)</b></p>

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Extrativismo vegetal</b>	<p>Uso de fibras vegetais para artesanato</p> <p>Uso da madeira do mangue para as caixas (necessário orientação)</p> <p>mangabeira: uso/especulação imobiliária</p>	Permanecer	Uso imobiliário	<p>Existência de viveiro na base do IMA (focar na produção de mangabeiras)</p> <p>Existência do batalhão aquático na região</p> <p>PROMANGUE</p>	<p>Necessidade de um levantamento/estudo florístico/fitosociológico com dados primários.</p> <p><b>(ALTA)</b></p>	<p>Plano de Ordenamento e monitoramento do uso dos manguezais <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Plano de proteção dos manguezais. <b>(MÉDIA)</b></p>
<b>Uso do solo</b>	Diversidade de usos, apresentando diversas características	Urbanização	<p>Ausência de licenciamento, de fiscalização, falta de critérios</p> <p>Falta de fiscalização</p> <p>Ocupação irregular</p> <p>falta de critérios para o uso do solo</p> <p>Procedimentos ineficazes de fiscalização (falta capacidade de paralisar os tipos de ocupações irregulares)</p> <p>Falta de capacidade institucional ambiental</p> <p>Acessos, abertura de vias, pavimentação</p>	<p>Planos diretores</p> <p>Instrumentos normativos de gestão de território, se forem condizentes com a realidade do local, os problemas seriam drasticamente diminuídos</p> <p>Articular ações coordenadas entre IMA, município e BPA (melhor integração entre órgãos ambientais)</p> <p>Coordenação de órgãos ambientais com outras secretarias</p>	<p>Planos diretores já são uma certa fonte de dados dessas áreas <b>(-)</b></p> <p>Capacidade de suporte e uso do solo relacionado a urbanização <b>(ALTA)</b></p>	<p>No Plano de Manejo, tratar, caso a caso, as zonas de adequação ambiental, pois a maioria possui a problemática de incongruência do uso do solo. Promover Plano de trabalho para as Zonas de Adequação <b>(MÉDIA)</b></p>
<b>Água</b>	<p>Muito desperdício sistema de abastecimento necessitando de manutenção</p> <p>Condições precárias de armazenamento</p> <p>Certa escassez de água</p> <p>Usos inadequados</p> <p>Água dos canais provavelmente fora dos padrões</p>	<p>"Morrer de sede"</p> <p>Crise hídrica</p> <p>Diminuir mais ainda o recurso</p> <p>Racionamento</p>	<p>Desmatamento</p> <p>Poluição</p> <p>Atividade turística</p> <p>Disposição e descarte inadequado de resíduos e efluentes</p> <p>Comprometimento das nascentes</p> <p>Embarcações</p> <p>--&gt; possíveis contaminações por combustíveis</p> <p>Diminuição da mata ciliar</p>	<p>Reflorestamento</p> <p>PROMANGUE</p> <p>Programa de recuperação de nascente da SEMARH/AL</p> <p>Própria gestão da APA</p> <p>Trabalhos de licenciamento, outorga</p>	<p>Levantamento de dados da disponibilidade e qualidade da água dos canais lagunares <b>(MÉDIA)</b></p>	<p>Plano de Comunicação para dar celeridade na análise de temas pelo Poder Público <b>(MÉDIA)</b></p> <p>Plano de fiscalização, principalmente dos poços, balneários e margens urbanizadas <b>(MÉDIA)</b></p>

## RVF - Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Manguezal</b>	Situações pontuais de degradação	Diminuição do mangue	Avanço desordenado	Imagens de satélite para monitorar a questão do manguezal	Necessidade de conhecer os usos pontuais que são feitos, principalmente relacionado a apicultura/meliponicultura <b>(BAIXA)</b>	Plano de proteção da vegetação nativa <b>(ALTO)</b>
	Há um cuidado maior com esses ambientes		Ocupação irregular	Próprio uso dos manguezais como fonte de subsistência		
<b>Manguezal</b>	Cidadão mais consciente	Acabar	Retirada de manguezal de forma predatória	Apicultura/meliponicultura --> mostrar que pelo fato das pessoas precisarem daquele recurso, precisam preservar	Mapear os pontos onde estão ocorrendo as degradações nos manguezais <b>(MÉDIA)</b>	Programa de Educação Ambiental abordando a importância da restinga <b>(MÉDIA)</b>
	Aterro de alguns pontos dos manguezais (principalmente jacaré, jibóia e Rêgo dos mamões)		Disposição irregular de resíduos sólidos, principalmente provenientes de povoados	Legislação  PROMANGUE		
<b>Restinga</b>	Ainda existe um avanço tímido de residências para os manguezais	Acabar	Especulação imobiliária	Legislação	Necessidade de dados primários, levantamento florístico e mapeamento <b>(ALTA)</b>	Atuação do comitê de forma mais próxima ao licenciamento <b>(MÉDIA)</b>
	Muito degradada (tanto a área de dunas como a de vegetação)		Queimadas	zoneamento do PM - zona de adequação ambiental		
<b>Restinga</b>	Perda de área	Acabar	Ocupação irregular	zoneamento do PM - zona de adequação ambiental	Necessidade de dados primários, levantamento florístico e mapeamento <b>(ALTA)</b>	Plano ou projeto pra focar a compensação ambiental na identificação de áreas degradadas de restinga (prioritárias) passíveis de serem recuperadas <b>(ALTA)</b>
			Falta de conhecimento			

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Florestas de encosta</b>	Preservada na maioria dos pontos (geral), entretanto algumas áreas/pontos precisam de atenção  Coqueiro Seco não está tão preservada  Mistura de áreas nativas com presença de vegetação exótica em alguns pontos	Avançar desmatamento	Exploração mineral  Favelização  Coqueiro seco --> falta de área de expansão  Criação de novos acessos	Mapeamento do uso do solo	Necessidade de dados primários, levantamento florístico e mapeamento (ALTA)	Plano de proteção (ALTO)
<b>Fauna nativa terrestre</b>	Ameaçada  Perda de habitat  Falta de informação/dados	Estar em risco	Especulação imobiliária  Falta de informação/dados  Perda de habitat  Degradação por corte seletivo da vegetação  Uso do fogo  Aumento da fragmentação  Isolamento  Caça ilegal	Atuar junto a Universidade p/ fazer estudos de fauna direcionados e identificar as áreas prioritárias  Articulação com instituições de pesquisa  Legislação  Controle e fiscalização	Necessidade de dados primários relacionados a fauna (levantamento faunístico) (ALTA)	Plano de proteção da Fauna nativa/migratória (ALTO)
<b>Fauna nativa aquática</b>	Uso intenso e não regulado  Desconhecimento  Uso não sustentável do recurso  Alto esforço de pesca  Pesca predatória	Diminuir as espécies  Diminuição da produtividade e pesqueira	Assoreamento dos canais  Aumento do esforço de pesca  Assoreamento  Pesca predatória e fora do período de reprodução  Poluição	Aumento da fiscalização  Verificar os petrechos de pesca (principalmente na questão das redes e das malhas)	Necessidade de dados primários relacionados a fauna (levantamento faunístico) (ALTA)	Plano de proteção da Fauna nativa/migratória (ALTO)  Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa. (MÉDIO)

## RVF - Cenário estuarino-lagunar e recifal

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade e de dados	Necessidade de planejamento
<b>Canais lagunares</b>	Assoreamento  Cenários mais antropizados (predominantemente), no entanto, as ilhas ainda detêm uma capacidade considerável de regeneração	Regiões próximas as áreas urbanizadas: apresentar maior antropização	Urbanização  Uso do solo  Assoreamento	Plano diretor dos municípios  Macro drenagem  Estudos de batimetria	Atualizar os dados ambientais já existentes sobre os canais lagunares <b>(MÉDIA)</b>	Intervenção em plano de acompanhamento da macro drenagem. <b>(ALTA)</b>  Plano de interpretação ambiental. <b>(MÉDIA)</b>
	Muita descarga do Paraíba e do Mundaú  Resíduos sólidos Efluentes (odor)	Virar um pântano  Assoreamento	Falta de saneamento  Assoreamento  Destruição das matas ciliares  Ocupação urbana desordenada	Comitê de bacias  Colegiado  Conselho	Atualizar os dados ambientais já existentes sobre as lagunas <b>(MÉDIA)</b>	Intervenção em plano de acompanhamento da macro drenagem. <b>(ALTA)</b>  Plano de execução ou continuidade dos projetos existentes ou futuros para intervenções nas lagunas <b>(MÉDIA)</b>
<b>Recifes</b>	Aparentemente estável, no entanto, há muito pisoteio e quebra de corais, principalmente onde os barcos atracam	Continuar degradação	Visitação desordenada	Estudos/pesquisas nas áreas dos recifes (LABMAR tem muitas informações)  Conduta consciente em ambientes recifais	Registrar e catalogar a ocorrência das espécies típicas dos recifes e mapear os pontos dos conflitos principais entre pesca e recreação <b>(MÉDIA)</b>	Planos de visitação, zonear essas áreas e limitar a quantidade de visitantes <b>(BAIXA)</b>  Plano de uso público para a UC (foco nos atrativos turísticos naturais) <b>(BAIXA)</b>
<b>Paisagem</b>	Processo de descaracterização constante	Aumentar	Especulação imobiliária  Ocupação irregular  Resíduos sólidos	Planos Turismo (pensar no ecoturismo)  Planos diretores  Planos de manejo  Fiscalização	Verificar a capacidade de ocupação dos diversos ambientes da APA <b>(ALTA)</b>	Estudo de Capacidade de suporte para as atividades de uso público na APA <b>(MÉDIA)</b>  Planos de educação ambiental <b>(MÉDIA)</b>  Planos de recuperação de áreas degradadas para cada ecossistema da APA <b>(MÉDIA)</b>

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidad e de dados	Necessidade de planejamento
<b>Turismo e visitação</b>	Fluxo intenso, com aumento na alta temporada	crescimento	Embarcações  turismo desordenado  descharacterização da paisagem  Compra e venda de terrenos sem considerar critérios ambientais na APA	programas de formação de guias para ecoturismo (IFAL possui o curso técnico)  ABRASEL e associação de pousadas e hotéis (verificar possibilidades de disseminação de informações a partir dessas associações)  Capacitações  Conduta consciente	Necessidad e de dados atualizados relacionados ao turismo na área, visitantes eventuais e turistas que se tornaram moradores <b>(BAIXA)</b>  Verificar a viabilidade de inserção do contexto da APA no curso ABRASEL e associação de pousadas e hotéis (verificar possibilidades de disseminação de informações a partir dessas associações e capacitações conjuntas) <b>(BAIXO)</b>	Programas de formação de guias para ecoturismo <b>(BAIXA)</b>  Formulação de capacitações/atualizações para a região da Massagueira diante do movimento turístico, principalmente <b>(MÉDIA)</b>  Plano de interpretação ambiental <b>(MÉDIA)</b>



Acervo do IMA



## RVF - Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Urbanização</b>	Áreas muito urbanizadas	Crescimento  Destino turístico ou de fim de semana se tornando moradia fixa	Ocupação irregular/sem critérios/sem respeitar os limites da UC	Plano de manejo  Planos diretores  Fiscalização	Identificação de propriedades com ocorrências ambientais negativas ( <b>MÉDIA</b> )  Identificação de áreas críticas e promoção de monitoramento ( <b>ALTO</b> )	Capacidade de suporte da APA perante os efeitos da urbanização ( <b>ALTA</b> )
<b>Meio aquático</b>	Não muito boa	Piorar	Poluição	Comitê de bacias (principalmente do Mundaú e Paraíba - ANA - participação deles no conselho gestor  programa na SEMARH/AL - Qualiágua  Estudos de balneabilidade  Paulo Peter tem muita produção científica relacionada ao paraíba (verificar com ele)	Necessidade de estudos diversos relacionados ao meio aquático como forma de proposição de planos e projetos de acompanhamento ( <b>MÉDIO</b> )  Registrar as fontes de informação, compilá-las e ver o que se pode ter de informação sobre o meio aquático e a sua qualidade ( <b>ALTO</b> )	
<b>Qualidade do ar</b>	Podem estar com a tendência de ter interferências pontuais  Alto fluxo de veículos	Se não for feito nada: perder ou piorar a qualidade do ar	fluxo de veículos  polo industrial  Falta de monitoramento da qualidade do ar  Obras de terraplanagem  Braskem  uso do fogo/queimadas  supressão de vegetação	órgãos ambientais  legislação  monitoramento de queimadas feitos pelo IMA/AL	Há uma considerável quantidade de dados relativos a qualidade do ar necessitando de organização ( <b>BAIXO</b> )	Plano de monitoramento da qualidade do ar ( <b>MÉDIA</b> )  Plano de monitoramento das obras (principalmente das emissões emitidas pelos maquinários envolvidos) ( <b>MÉDIA</b> )

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Adequação ambiental</b>	Diversas necessidades e situações de inconsistência e/ou incongruência de uso (precisam ser adequadas ambientalmente)	Mau uso do solo  Erosão  perda de habitat de sp	especulação imobiliária  desmatamento  queimadas  Desconhecimento das funções ambientais	Novo zoneamento proposto, que identifica essas áreas e sugerem normas  Legislação	Dados primários de flora e fauna <b>(ALTO)</b>  Informações a respeito da capacidade de suporte ambiental <b>(ALTO)</b>	Planejar a execução das atividades existentes nas normas do Zoneamento da APA para a Zona de Adequação Ambiental. <b>(ALTA)</b>

### RVF - Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Gastronomia</b>	Poderia melhorar  É um dos pontos positivos	Melhorar	contaminação da lagoa (acabar o produto utilizado na gastronomia)  mortalidade de peixes  comprometimento do meio aquático  nova quarentena  uso do caranguejo guaiamum (fêmeas ovadas, período de defeso)	surgimento de estabelecimentos voltados p/ os recursos do local (principalmente francês)  Incremento do turismo  novos bares e restaurantes  experiência de sabores  conservação ambiental e paisagística da área	Levantamento dos estabelecimentos que trabalham com gastronomia, p/ pensar numa obrigatoriedade dos empreendimentos terem algo voltado p/ a APA de Santa Rita (trazer algum benefício p/ a UC, como a disseminação de informações, por exemplo) <b>(-)</b>  Verificar a possibilidade de procedimento diferenciado de licenciamento p/ empreendimentos de bares e restaurantes existentes na APA <b>(MÉDIO)</b>	Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa. <b>(MÉDIA)</b>
<b>Manifestações</b>	Está fraco/diminuindo	Sumir	Falta de incentivo  Falta de interesse/perda da tradição de passar p/ as novas gerações  no caso de Coqueiro Seco, ainda perdura, principalmente na região do cadoz)	-	Não há mapeada a existência (não é muito forte e há um certo desconhecimento das que existem) Necessitando pesquisa quanto a manifestações culturais <b>(BAIXO)</b>	

Aspectos	Condições atuais	Tendências	Ameaças	Oportunidades	Necessidade de dados	Necessidade de planejamento
<b>Comunidades tradicionais</b>	Existem dúvidas quanto as questões das comunidades tradicionais	Permanecer a dúvida se não tiver mais informações	Extinção dos grupos/comunidades sem nem conhecer o que se tinha	Conselho gestor	Necessário procurar dados com as secretarias de cultura e prefeituras sobre as comunidades tradicionais da APA <b>(MÉDIA)</b>  Levantamento de locais, sítios e atividades de cada comunidade tradicional <b>(MÉDIA)</b>	
<b>Cultura geral</b>	Festa da nossa senhora dos remédios (Cadoz)  Carnaval de rua na starita	Continuar	Pandemia	A data de criação da APA - -> possibilidade de se criar algum evento	Necessário do conhecimento dos calendários dessas festas culturais <b>(MÉDIA)</b>	Verificar a possibilidade de uma semana gastronômica <b>(BAIXA)</b>  Participação do Conselho nas comemorações e apoio do mesmo junto a comunidade visando a proximidade e representatividade <b>(MÉDIA)</b>

## Priorização das necessidades de dados e planejamento

Considerando o número de necessidades de dados e planejamento elencados e os desafios para a sua implementação, é necessário realizar uma classificação por ordem de prioridade de execução. A construção de uma lista de prioridades ajuda a UC a concentrar seus esforços na proteção de recursos e valores fundamentais e, conseqüentemente, na sua significância e no seu propósito e a abordar suas questões de manejo mais importantes.

A priorização das necessidades de dados e das necessidades de planejamento foi realizada pelos participantes na oficina do Plano de Manejo e revisada pela equipe de planejamento.

A seguir, temos os quadros com essa priorização dos dados e planejamentos em ordem decrescente:

RVF	Necessidade de Dados	Prioridade
Uso sustentável dos recursos naturais	Adquirir informações e dados da macrodragagem	Alta
	Necessidade de um levantamento/estudo florístico/fitosociológico com dados primários.	Alta
	Capacidade de suporte e uso do solo relacionado a urbanização	Alta
Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados	Necessidade de dados primários da vegetação da APA (Floresta de encosta, restinga e manguezais - além de associadas), levantamento florístico e mapeamento	Alta
	Necessidade de dados primários relacionados a fauna (levantamento faunístico terrestre e aquático)	Alta
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Verificar a capacidade de ocupação dos diversos ambientes da APA	Alta
Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental	Identificação de áreas críticas aos processos de urbanização e promoção de monitoramento	Alta
	Registrar as fontes de informação, compilá-las e ver o que se pode ter de informação sobre o meio aquático e a sua qualidade	Alta
Uso sustentável dos recursos naturais	Capacidade de carga, de ocupação na região do CELMM	Média
	Levantamento do perfil pesqueiro	Média
	Levantamento de dados da disponibilidade e qualidade da água dos canais lagunares	Média
Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados	Mapear os pontos onde estão ocorrendo as degradações nos manguezais	Média
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Atualizar os dados ambientais já existentes sobre os canais lagunares	Média
	Atualizar os dados ambientais já existentes sobre as lagunas	Média
	Registrar e catalogar a ocorrência das espécies típicas dos recifes e mapear os pontos dos conflitos principais entre pesca e recreação	Média
Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental	Identificação de propriedades com ocorrências ambientais negativas	Média
	Necessidade de estudos diversos relacionados ao meio aquático como forma de proposição de planos e projetos de acompanhamento	Média
Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas	Verificar a possibilidade de procedimento diferenciado de licenciamento p/ empreendimentos de bares e restaurantes existentes na APA	Média
	Necessário procurar dados com as secretarias de cultura e prefeituras sobre as comunidades tradicionais da APA	Média
	Levantamento de locais, sítios e atividades de cada comunidade tradicional	Média
Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados	Necessidade de conhecer os usos pontuais que são feitos, principalmente relacionado a apicultura/meliponicultura	Baixa
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Necessidade de dados atualizados relacionados ao turismo na área, visitantes eventuais e turistas que se tornaram moradores	Baixa
	Verificar a viabilidade de inserção do contexto da APA no curso ABRASEL e associação de pousadas e hotéis	Baixa

RVF	Necessidade de Dados	Prioridade
	(verificar possibilidades de disseminação de informações a partir dessas associações, capacitações conjuntas)	
Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental	Há uma considerável quantidade de dados relativos a qualidade do ar necessitando de organização	Baixa
Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas	Não há mapeada a existência (não é muito forte e há um certo desconhecimento das que existem) necessitando pesquisa quanto a manifestações culturais	Baixa

RVF	Necessidade de Planejamento	Prioridade
Uso sustentável dos recursos naturais	Plano de comunicação e educação ambiental, com foco na questão pesqueira do CELMM ou com foco nos recursos naturais do CELMM	Alta
Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados	Plano de proteção da vegetação nativa	Alta
	Plano de proteção da Fauna nativa/migratória	Alta
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Intervenção em plano de acompanhamento da macrodrenagem	Alta
Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental	Capacidade de suporte da APA perante os efeitos da urbanização	Alta
		Alta
Uso sustentável dos recursos naturais	Atuação do conselho na formação de políticas para denunciar a questão da pesca predatória	Média
	Planejamento de ações para a pesca juntoas prefeituras	Média
	Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa.	Média
	Plano de Ordenamento e monitoramento do uso dos manguezais	Média
	Plano de proteção dos manguezais.	Média
	No Plano de Manejo, tratar, caso a caso, as zonas de adequação ambiental, pois a maioria possui a problemática de incongruência do uso do solo. Promover Plano de trabalho para as Zonas de Adequação	Média
	Plano de Comunicação para dar celeridade na análise de temas pelo Poder Público	Média
	Plano de fiscalização, principalmente dos poços, balneários e margens urbanizadas	Média
Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados	Programa de Educação Ambiental abordando a importância da restinga	Média
	Atuação do comitê de forma mais próxima ao licenciamento	Média
	Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa.	Média
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Plano de interpretação ambiental.	Média
	Plano de execução ou continuidade dos projetos existentes ou futuros para intervenções nas lagunas	Média
	Estudo de Capacidade de suporte para as atividades de uso público na APA	Média
	Planos de educação ambiental	Média
	Planos de recuperação de áreas degradadas para cada ecossistema da APA	Média
	Formulação de capacitações/atualizações para a região da Massagueira diante do movimento turístico, principalmente	Média
	Plano de interpretação ambiental	Média

RVF	Necessidade de Planejamento	Prioridade
Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental	Plano de monitoramento da qualidade do ar (verificar a emissão de particulados, emissão de poeira...)	Média
	Plano de monitoramento das obras (principalmente das emissões emitidas pelos maquinários envolvidos)	Média
Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas	Plano de Monitoramento dos recursos pesqueiros explorados na Apa	Média
	Participação do Conselho nas comemorações e apoio do mesmo junto a comunidade visando a proximidade e representatividade	Média
Cenário estuarino-lagunar e recifal	Planos de visitação, zonear essas áreas e limitar a quantidade de visitantes	Baixa
	Plano de uso público para a UC (foco nos atrativos turísticos naturais)	Baixa
	Programas de formação de guias para ecoturismo	Baixa
Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas	Verificar a possibilidade de uma semana gastronômica	Baixa

## Identificação e priorização de questões-chave

A questão-chave envolve um problema que precisa de esforço de planejamento futuro ou uma necessidade de coleta de dados e que requer uma decisão de gestão. Pode descrever ameaças ou gargalos de gestão que não permitam a consolidação da UC. Diz respeito a um problema importante e geralmente é relacionada ao seu propósito, declarações de significância e recursos e valores fundamentais.

Também pode abordar assuntos cruciais não diretamente ligados ao propósito e significância, mas que os afete indiretamente. Normalmente envolve um problema que precisa de esforço de planejamento futuro ou uma necessidade de coleta de dados e que requer uma decisão de gestão.

Questão-Chave	Observações	Prioridade
Ligadas ao processo de urbanização/especulação imobiliária, descaracterização da paisagem e falta de critérios na ocupação do solo.	Verificados em quase todos os REV e aspectos debatidos e analisados junto ao Conselho Gestor e equipe técnica. Necessidade de atualização das políticas de uso do solo dos municípios (Planos diretores compatíveis e sustentáveis), fiscalização efetiva por todos os órgãos de controle ambiental, melhoria de estrutura e capacitação da fiscalização, respeito às características e funções ambientais da UC e região.	Alta
Ligadas ao desconhecimento e perda acelerada de habitat e funções ambientais da fauna e flora nativas.	Verificados nos REV Uso sustentável dos recursos naturais, Biodiversidade e Ecossistemas diretamente associados, Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental. Necessidade de dados atualizados e marco referencial da biodiversidade da APA.	Alta

Questão-Chave	Observações	Prioridade
Ligadas a conservação dos recursos hídricos principais da APA - Lagunas e Canais lagunares e seus ecossistemas. Assoreamento, poluição, degradação ambiental, pesca predatória.	Verificados em quase todos os REV e aspectos debatidos e analisados junto ao Conselho Gestor e equipe técnica. Necessidade de atualização de dados e informações existentes e execução de planos e ações efetivas.	Média
Ligadas as atividades turísticas, áreas de visitação e informações quanto ao seu impacto na APA	Presentes nos REV: Cenário estuarino-lagunar e recifal, Conservação das características naturais, funções e qualidade ambiental e Povo, cultura e tradições ligadas a terra e as águas. Necessidade de estudos quanto ao tema.	Média

## Atos Legais e Administrativos

Muitas das decisões de gestão de uma unidade de conservação são definidas ou influenciadas por atos legais e administrativos com órgãos federais, estaduais e locais, organizações parceiras, concessionárias, prestadores de serviços e outras entidades. Os atos legais são requisitos específicos da UC que devem ser cumpridos. Os atos legais podem ser expressos no diploma legal de criação da unidade de conservação, em legislação distinta após a criação da UC ou em processo judicial. Podem ampliar o propósito da UC ou introduzir elementos não relacionados ao propósito.

Os atos administrativos são, em geral, acordos alcançados por meio de processos formais e documentados, como termos de reciprocidade, termos de compromisso, acordos de cooperação e convênios, entre outros. Exemplos incluem servidões, direitos de passagem, arranjos para respostas a serviços de emergência, contratos de concessão, etc.

Atos legais e administrativos podem promover, em muitos casos, uma rede de parcerias que ajudam a cumprir os objetivos da UC e facilitar as relações de trabalho com outras instituições. Constituem um componente essencial no manejo e planejamento da APA de Santa Rita.

A lista dos Atos Legais e Administrativos mais representativos para a APA de Santa Rita, vigentes até a publicação desse plano de manejo, encontra-se no **Anexo** deste documento.

## Zoneamento

De acordo com a Lei do SNUC (Lei nº 9985/2000), zoneamento é a “definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos,

com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz”.

Dessa forma, podemos entender que uma zona é uma parte no território onde o manejo permitido e incentivado deve garantir que as ações realizadas sejam compatíveis com o propósito da UC e levem à proteção de seus recursos e valores fundamentais.

Alguns dos principais objetivos de um Zoneamento Ambiental são:

- Auxiliar apoio a tomada de decisão;
- Disciplinar o uso do solo e sua ocupação;
- Adequar a proteção dos recursos naturais;
- Estabelecer normas de uso e ocupação racional do solo;
- Auxiliar na definição de um sistema de gestão para elaboração de um criterioso Plano de Manejo;
- Explorar o turismo com base no uso racional e sustentado dos seus recursos físico-naturais, socioculturais e econômicos.

Com ênfase na gestão de UCs de uso sustentável, segundo a qual é necessário haver um planejamento racional do uso e ocupação do solo, bem como o zoneamento da unidade, a gestão não apenas busca o intento de diagnosticar, mas também de prover o uso perene dos recursos ambientais disponíveis, buscando o gerenciamento dos conflitos existentes na área em questão, em especial, os que envolvem a ocupação do espaço (OLIVEIRA, 2017).

O zoneamento ambiental pode também ser avaliado como um instrumento político e institucional de planejamento que deve ser compreendido como a expressão espacial de políticas ambientais que tenham como objetivo reduzir diferenças locais, através da visão ecologicamente sustentável e economicamente viável, inseridas no arcabouço do Plano de Manejo.

## **Categorias do Zoneamento Ambiental**

O Zoneamento aqui apresentado foi construído com base em duas metodologias aplicadas na construção dessa importante parte do Plano de Manejo. Uma metodologia com base na sobreposição de informações georreferenciadas dos planos de informação das restrições legais existentes na UC, do uso do solo, áreas com fragilidade ambiental, dos Planos Diretores Municipais e dados de campo.

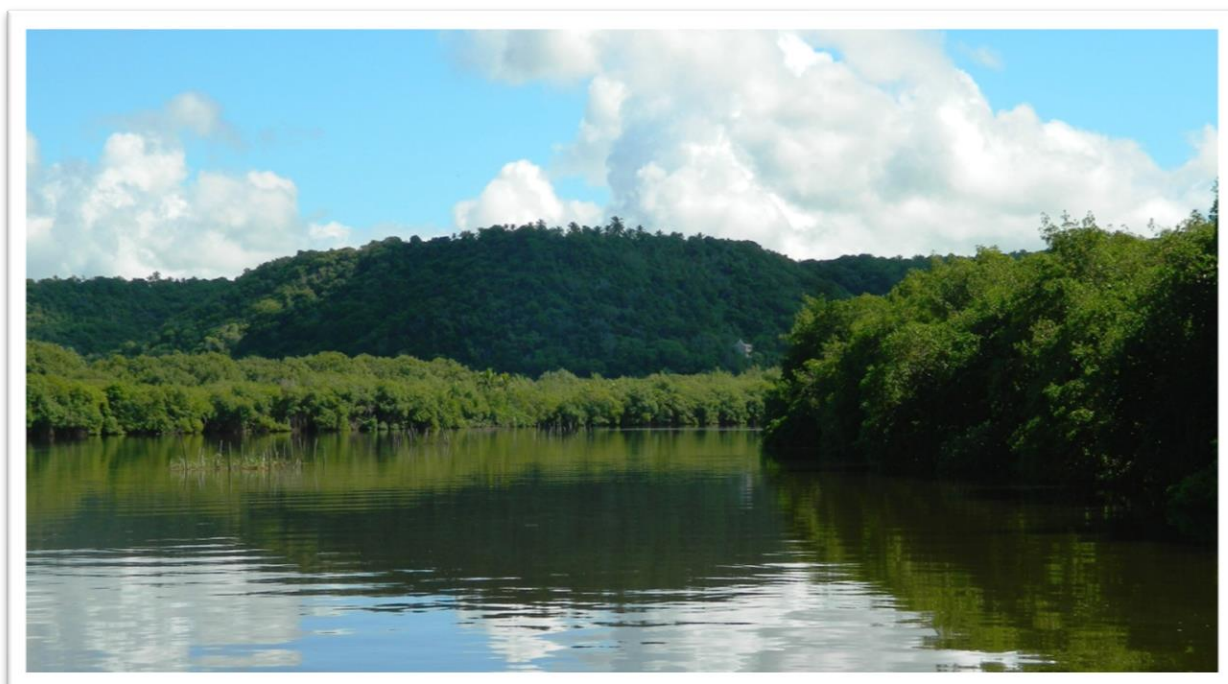


A outra metodologia é apresentada pelo Roteiro Metodológico para criação e Revisão de Planos de Manejo do ICMBio, onde através dos objetivos da UC, seus recursos e valores fundamentais e identificação dos critérios para sua definição, atividades permitidas, objetivos e normas que levam em conta o conhecimento empírico da área e a participação popular.

As categorias apresentadas no Zoneamento da APA de Santa Rita levaram em consideração a proposta de zonas existentes no Roteiro Metodológico para criação e Revisão de Planos de Manejo do ICMBio, o qual busca padronizar as informações presentes em cada zona e, possuindo a interessante característica de ser adaptável à realidade de cada UC específica e não apenas da categoria tratada.

Diante disso, na APA de Santa Rita, foram definidas as seguintes categorias de manejo para o seu zoneamento:

1. Zona de Conservação
2. Zona de Uso Restrito
3. Zona de Uso Comunitário
4. Zona de Infraestrutura e Serviços
5. Zona de Produção
6. Zona de Uso Urbano
7. Zona de sobreposição territorial (RESEC do Saco da Pedra)
8. Zona de adequação ambiental



Acervo do IMA

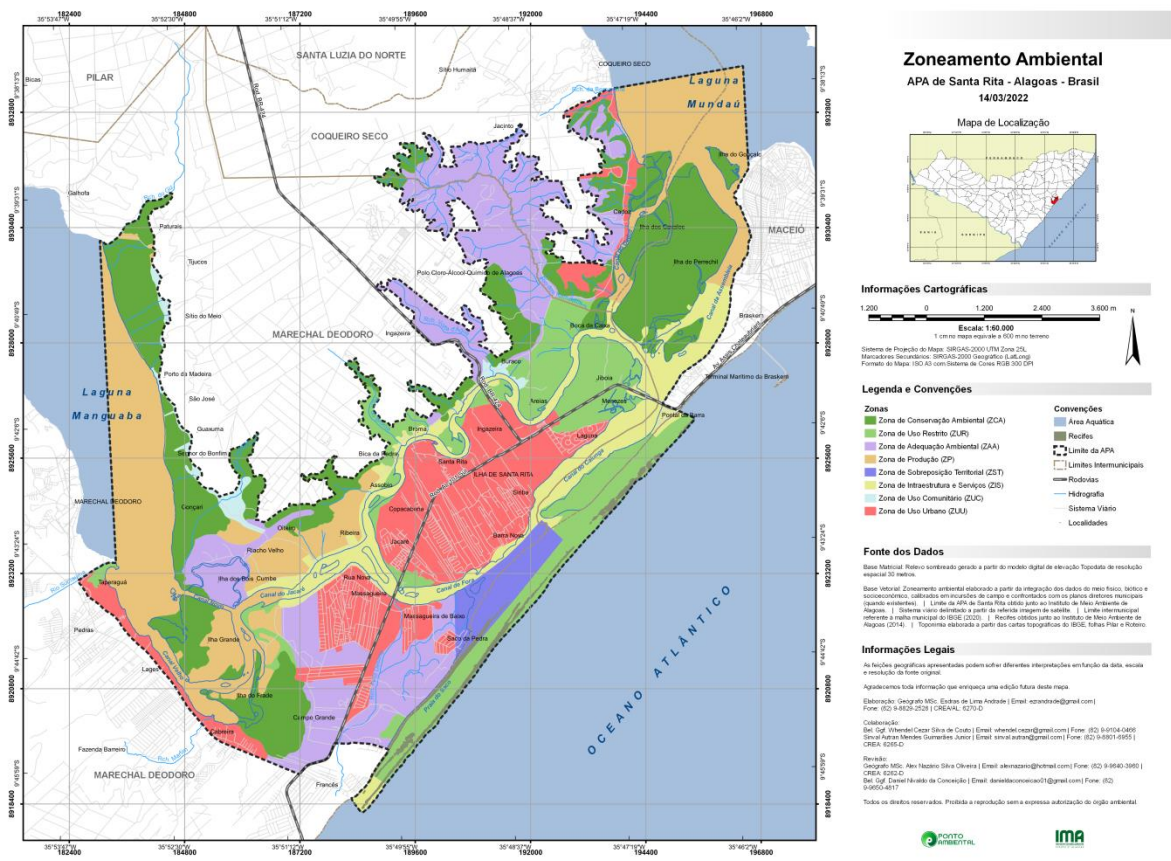


Figura 1 - Zoneamento Ambiental da APA de Santa Rita

## Descrição das Zonas

### Zona de Conservação Ambiental

#### Definição

Zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em avançado grau de regeneração, não sendo admitido uso direto dos recursos naturais. São admitidos ambientes em médio grau de regeneração, quando se tratar de ecossistemas ameaçados, com poucos remanescentes conservados, pouco representados ou que reúna características ecológicas especiais.

#### Localização

Áreas mais preservadas da APA

Ilhas de mangue da laguna Mundaú

Manguezais da margem esquerda da laguna Manguaba e seus aningais

Trechos de mata de encosta mais preservados

### Objetivo da Zona

Manutenção do ambiente o mais natural possível e, ao mesmo tempo, dispor de condições primitivas para a realização das atividades de pesquisa e visitação de baixo grau de intervenção, respeitando-se as especificidades da categoria APA.

### Normas

1. As atividades permitidas nesta zona são proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação de baixo grau de intervenção e recuperação ambiental (preferencialmente de forma natural).
2. As atividades permitidas devem prever o mínimo de intervenção/impacto negativo sobre os recursos, especialmente no caso da visitação.
3. A visitação deve priorizar as trilhas e caminhos já existentes, inclusive aquelas pouco visíveis, devido à recuperação, com a possibilidade de abertura de novas trilhas quando inexistentes ou para melhorar o manejo e conservação da área.
4. Para as atividades de pesquisa, onde se comprove a necessidade de fixação de equipamentos e instalações para o bom desenvolvimento do trabalho, tal previsão deve constar do pedido de autorização da pesquisa e devem ser retirados para fora da área uma vez findados os trabalhos e quando não for do interesse da UC, devendo ser feita a recuperação ambiental da área, quando cabível.
5. É permitida a coleta de sementes para fins de recuperação de áreas degradadas da própria UC, levando em consideração o mínimo impacto e desde que autorizada pela administração da UC.
6. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado apenas quando indispensável para viabilizar as atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento ambiental e considerados impraticáveis outros meios.
7. O acesso aquático motorizado de visitantes é permitido, se regulamentado, em locais predeterminados no interior da zona.
8. A seca sazonal dos aningais da Manguaba não altera a classificação desta zona.
9. É permitida, apenas para as comunidades tradicionais que residem na área adjacente aos aningais, a manutenção dos acessos para a laguna sem o uso do fogo.
10. É permitida a manutenção das torres e rede de transmissão de energia localizadas nas ilhas de mangue da laguna Mundaú.

11. Os polígonos da zona de conservação são de proteção prioritária devido a importância de representar refúgio e áreas de reprodução.

## Zona de Uso Restrito

### Definição

Zona que contém ambientes naturais de relevante interesse ecológico, científico e paisagístico, onde tenha ocorrido pequena intervenção humana, admitindo-se áreas em médio e avançado grau de regeneração, sendo admitido uso direto de baixo impacto (eventual ou de pequena escala) dos recursos naturais. Constituem ecossistemas de alta sensibilidade ambiental e apresentam boa resposta a regeneração se cessadas as intervenções negativas.

### Localização

Manguezais da Ilha de Santa Rita, e canais lagunares que sofreram ou sofrem interferências diversas

Margem esquerda da desembocadura do rio Sumaúma

Planície de inundação e desembocadura do Rio dos Remédios

Restinga de Maceió (cordão arenoso norte da Boca da Barra)

Linha de praia média após o Francês, envolvendo a linha de recife existente e parte do recife próximo a praia, indo em direção nordeste até seu fim, localizado em frente a cabeceira da ponte Divaldo Suruagy.

### Objetivo da Zona

Manutenção de um ambiente natural, conciliada à ocupação de moradores nas redondezas, uso direto de baixo impacto dos recursos naturais e realização de atividades de pesquisa e visitaç o de baixo grau de intervenç o.

### Normas

1. S o atividades permitidas nesta zona: proteç o, pesquisa, monitoramento ambiental, visitaç o de baixo grau de intervenç o, e recuperaç o ambiental (preferencialmente de forma natural).
2.   permitido o uso de recursos naturais de forma eventual ou em pequena escala, desde que cause baixo impacto   UC.

3. É permitida a presença de moradores isolados em seu interior e nas redondezas, que podem ter roças para subsistência.
4. A existência dessa zona adjacente a outras que permitem maior grau de usos e povoamento deve receber atenção especial dos órgãos ambientais, tais como o monitoramento de sua área e estado de conservação.
5. As áreas de uso dos moradores isolados não podem ser ampliadas e suas características não podem ser alteradas em relação ao que existia no momento do zoneamento.
6. Não são permitidas novos moradores nessas zonas, novas intervenções e as áreas antropizadas e ocupações existentes não podem ser ampliadas.
7. É permitida a visitação de baixo grau de intervenção, assim como a instalação de equipamentos facilitadores primitivos para segurança do visitante ou proteção do ambiente da zona, sempre em harmonia com a paisagem.
8. Os resíduos sólidos gerados por ocasião das atividades desenvolvidas nesta zona deverão ser retirados pelos próprios usuários e destinados a local apropriado, excetuando-se o caso de moradores isolados, que devem dar tratamento adequado conforme orientação da UC.
9. O trânsito motorizado, desde que compatível com as características do ambiente, será facultado e deverá ser controlado, não sendo permitidas manutenções de vias, aterro ou qualquer intervenção nos acessos existentes sem autorização prévia do órgão gestor.
10. Os usos legalmente consolidados nas propriedades rurais serão garantidos, não sendo possível a conversão de novas áreas.
11. É permitida a pesca de baixo impacto e a cata de crustáceos e moluscos de forma tradicional, respeitando os períodos de reprodução.
12. As estruturas de pesca localizadas nos recifes de arenito deverão ser objeto de análise e avaliação pelo Conselho Gestor, verificando a viabilidade da sua continuidade na área.
13. São incentivadas as ações de recuperação de áreas antropizadas, a reconexão de ambientes naturais bem como atividades ligadas a educação ambiental e turismo de baixo impacto.
14. As estruturas, vias, obras e demais intervenções de interesse público ou social presentes na Zona de Uso Restrito, bem como as suas atividades de manutenção são permitidas e devem ser restritas apenas a sua área já existente.

## Zona de Uso Comunitário

### Definição

Zona que contém ambientes naturais, podendo apresentar alterações antrópicas, onde os recursos naturais já são utilizados pelas comunidades ou que tenha potencial para o manejo comunitário destes, incluindo usos florestais, pesqueiros e de fauna, quando possível.

### Localização

Trechos dos Sítios localizados na margem esquerda da Manguaba

Sítio Buraco e Remédios

### Objetivo da Zona

Manutenção de um ambiente natural associado ao uso múltiplo sustentável dos recursos naturais, conciliada à integração da dinâmica social e econômica da população residente ou usuária na UC, atendendo as suas necessidades.

### Normas

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental e visitação de médio grau de intervenção (a qual deve ser desenvolvida em compatibilidade com o uso de recursos naturais pelos moradores da UC).
2. São permitidas, exclusivamente para a população tradicional ou famílias beneficiárias, a retirada de madeira e de produtos florestais não madeireiros, a pesca de subsistência e a pesca artesanal, além da cata de crustáceos e bivalves.
3. São permitidas, exclusivamente para a população tradicional ou famílias beneficiárias a manutenção de trilhas e acessos existentes em outras zonas, exclusivamente para acesso a áreas de recursos extrativistas.
4. É permitido o manejo de fauna nativa, desde que previsto em legislação vigente e devidamente licenciado pelo órgão competente.
5. É permitida a instalação de infraestruturas necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas nesta zona, desde que ouvido o conselho e aprovado pela administração da UC.

## Zona de Infraestrutura e Serviços

### Definição

Zona constituída por ambientes naturais ou por áreas significativamente antropizadas, onde é tolerado um alto grau de intervenção no ambiente, buscando sua integração com o mesmo e concentrando espacialmente os impactos das atividades e infraestruturas em áreas que comporta facilidades voltadas à visitação, à administração da área e algumas com serviços que incluem fiscalização e educação ambiental pelo órgão gestor.

### Localização

Constitui a área da Base Descentralizada do IMA na APA de Santa Rita, próxima a ponte Divaldo Suruagy, bem como e a estrutura do antigo Detran na margem oposta do Canal de Fora.

Áreas da APA com predominância de receptivos, áreas de visitação, marinas, restaurantes, estruturas de apoio e lazer.

Áreas de visitação turística, praias e bancos arenosos, canais lagunares, banhos, bicas e outros atrativos naturais.

Trechos do recife já amplamente visitado pela população localizado na praia do Francês

### Objetivo da Zona

Facilitar a realização das atividades de visitação com alto grau de intervenção, administrativas e de suporte às atividades produtivas, buscando minimizar o impacto dessas atividades sobre o ambiente natural e cultural da UC.

### Normas

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção, lazer e recreação e administração da UC.
2. São permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona.
3. Os efluentes gerados não poderão contaminar os recursos hídricos e seu tratamento deve priorizar tecnologias alternativas de baixo impacto.
4. O IMA deve emitir normas específicas para empreendimentos de suporte à visitação.
5. As atividades de apoio ao visitante devem ser responsáveis pelos seus resíduos.
6. A utilização de embarcações deve seguir as normas de segurança aquática.

7. As embarcações de transporte turístico deverão ser objeto de análise especial pelo IMA e Conselho, em procedimento específico, caso a necessidade de regulamentação.
8. Não são permitidas a implantação de estruturas físicas de lazer nas faixas de APP, sendo que as existentes devem ser regularizadas junto aos órgãos ambientais.
9. Cabe aos órgãos ambientais e autoridades competentes a fiscalização de emissões de gases, hidrocarbonetos e poluição sonora nas áreas existentes nesta zona.

## Zona de Produção

### Definição

É a zona que compreende áreas com ocupação humana de baixa densidade, onde o processo de ocupação deverá ser disciplinado e serão admitidas a moradia, atividades de produção e de suporte à produção, com o incentivo de adoção de boas práticas de conservação do solo e dos recursos hídricos e o uso sustentável dos recursos naturais.

### Localização

Ilhas da Manguaba fora das áreas urbanas com pastagens e coco

Áreas aquáticas do CELMM onde ocorre pesca específica ou cata/coleta de mariscos/moluscos

Áreas continentais Cumbe e Riacho Velho com plantio de coco

Trechos próximos ao povoado Cadoz e seus canais lagunares

Áreas dos tabuleiros com cultivo da cana-de-açúcar e coco

### Objetivo da Zona

Destinar áreas para atividades produtivas sustentáveis, associadas ou não a moradia, conciliando as atividades rurais com a conservação da biodiversidade, com incentivo à adoção de técnicas e alternativas de baixo impacto.

### Normas

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, visitação com alto grau de intervenção, ocupação humana não concentrada, uso direto de recursos naturais, pesca com diferentes graus de intensidade, conversão de solo para produção agrícola, pecuária, silvicultura,



comércio simples, serviços básicos, unidades processadoras com impactos de pouca significância e de abrangência local, indústrias de pequeno porte, instalação de infraestrutura de suporte e comércio e a prestação de serviços de suporte às atividades permitidas.

2. O cultivo da terra e a criação de animais domésticos serão feitos de acordo com boas práticas de conservação do solo e de recursos hídricos.
3. Deverá ser buscado sistema de saneamento dos resíduos sólidos (orgânicos e inorgânicos) e efluentes, para evitar a contaminação dos recursos hídricos, adotando-se recursos como, por exemplo, implantação de fossas ecológicas, sanitários secos, dentre outras alternativas.
4. O uso de agrotóxicos deverá seguir normas e orientações técnicas vigentes, podendo ser mais rigoroso quando for necessário para assegurar o alcance dos objetivos da APA.
5. O parcelamento do solo rural das áreas das propriedades não poderá ser menor do que o estabelecido pela legislação.
6. Nos condomínios rurais, a fração ideal de cada condômino não poderá ser menor do que a fração mínima de parcelamento rural.
7. Não é recomendada a conversão de área rural para área urbana ou a expansão urbana nesta zona.

## Zona de Uso Urbano

### Definição

Constitui porções da APA de Santa Rita que abrange regiões com alto nível de alteração do ambiente natural, onde se localizam áreas já urbanizadas ou com condições favoráveis à expansão da urbanização, buscando seu ordenamento diante das características da UC.

### Localização

Ilha de Santa Rita

Áreas urbanizadas da Massagueira e adjacentes a Rodovia AL 101 Sul sentido rotatória do Francês

Áreas urbanizadas e com características de urbanização às margens da laguna Manguaba, desde a rotatória do Francês até a desembocadura do rio Sumaúma.

### Objetivo da Zona

A realização do ordenamento territorial, buscando a minimização dos impactos negativos das atividades implantadas na zona, adotando parâmetros ambientais aceitáveis e garantindo a recuperação ambiental, quando aplicável.

### Normas

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação com alto grau de intervenção, instalação de residências, implantação de indústrias (pequeno porte e não poluidoras), estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, infraestrutura e serviços públicos, de acordo com os padrões de uso, ocupação e parcelamento urbano previstos no plano diretor do município e legislação municipal que estabeleça as diretrizes.
2. Se adequado ao contexto da UC, estabelecer priorização do uso de infraestrutura já existente.
3. A expansão urbana não pode inviabilizar o alcance dos objetivos da UC ou suprimir seus recursos e valores de forma a perder tais referências.
4. Os empreendimentos deverão possuir sistema de coleta e destinação dos resíduos sólidos (orgânicos e inorgânicos) e tratamento de efluentes, para evitar a contaminação dos recursos hídricos e comprometimento da saúde pública.
5. A supressão de vegetação para fins de edificação só será permitida com licença do órgão ambiental competente e em conformidade com a legislação vigente.
6. As construções edificadas em área de preservação permanente devem ser objeto de regularização ambiental, especialmente no tocante ao saneamento de efluentes, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012, Lei nº 10.257/2001, Lei nº 11.977/2009 e Resolução Conama nº 369/2006.
7. A visitação ou instalação de novas infraestruturas para visitação dependerá da anuência dos empreendedores e não compromete a obrigação dos mesmos em recuperar as áreas degradadas.
8. Deverão ser utilizadas espécies nativas na recuperação de áreas degradadas, admitindo-se exóticas frutíferas nos estágios iniciais de regeneração, conforme projeto técnico aprovado.
9. Serão considerados o plano diretor do município e os demais regramentos existentes para a análise de intervenções nesta zona. Entretanto, qualquer análise deve expor e contabilizar situações incompatíveis com o alcance dos objetivos da UC.
10. Na implantação de empreendimentos, obrigatoriamente deverão ser apresentadas pelo empreendedor, medidas estruturais e arquitetônicas que garantam a baixa

impermeabilização do terreno, a harmonização do empreendimento com a paisagem, o direcionamento correto de águas pluviais e águas tratadas, a implantação e funcionamento de estações de tratamento com eficiência comprovada, a permanência máxima de áreas naturalmente alagadiças ao projeto, a permanência máxima de exemplares da flora nativa no paisagismo e a implantação de áreas verdes com espécies nativas e/ou frutíferas já adaptadas à região.

11. A utilização de material para aterro de área diretamente afetada pela implantação de qualquer empreendimento deve ser objeto de apresentação de análise técnica por parte do empreendimento na solicitação da LP ou regularização de implantação, indicando os impactos ou alterações que podem ser gerados pela elevação de nível do terreno, especialmente ligados a modificação da dinâmica de águas em áreas alagadiças ou cursos d'água efêmeros, inclusive apresentando as medidas corretivas ou adaptativas para sanar possíveis impactos no local e adjacências.
12. Independente do impacto da obra, a utilização de aterros conforme descrito no item anterior, deverá ser objeto de compensação a ser definida pelo IMA.
13. O uso do solo em áreas localizadas em zonas urbanas definidas pelos planos diretores, mas, com características rurais (uso do solo pela agricultura ou pecuária) ou com características nativas ou com funções ambientais (cobertura predominante de espécies nativas em regeneração, capoeiras, áreas de canais de drenagem de águas pluviais ou com afloramento do freático, solo exposto por desmatamento, dentre outros) deverá deter estudo prévio de impacto de vizinhança e de manutenção das funções ambientais presentes.
14. As áreas de preservação permanente presentes nesta zona deverão ser respeitadas, independentemente de sua localização e tamanho.
15. É incentivada a ocupação de baixa densidade em toda a APA de Santa Rita, especialmente na Ilha de Santa Rita.

## **Zona de sobreposição territorial da RESEC do Saco da Pedra**

### **Definição**

Constitui a porção da APA de Santa Rita que apresenta sobreposição com a Reserva Ecológica do Saco da Pedra, criada pelo Decreto Estadual n° 6.274/85.

### **Localização**

Constitui o polígono representado no mapa do Zoneamento ambiental da APA de Santa Rita que delimita parte do cordão arenoso da restinga sul da “Boca da Barra” do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba, englobando a praia do saco, o recife costeiro e áreas de alta dinâmica fluviomarinha que alteram sazonalmente o formato e posição do cordão arenoso, o que justificou sua delimitação em tamanho maior que descrito no seu Decreto de criação.

### **Objetivo da Zona**

Harmonizar as relações entre as UCs envolvidas, estabelecendo-se procedimentos que minimizem os impactos sobre a RESEC e facultem a sua implementação com a resolução de conflitos existentes e questões técnicas que envolvem temas como a sua real abrangência e necessidade de recategorização da RESEC para categoria existente no SNUC e SEUC.

### **Normas**

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa, monitoramento ambiental, recuperação ambiental, visitação em áreas já utilizadas para esse fim (até que sejam definidas a sua área real e nova categoria, contendo normas e regras definidas em Plano Específico);
2. As atividades e usos já existentes não poderão realizar expansão de sua abrangência atual ou interferir nos remanescentes de vegetação nativa;
3. As áreas de bancos de areia utilizadas como local de recreação por visitantes não poderão ter estruturas em alvenaria ou ampliação das existentes;
4. A vegetação nativa não poderá ser suprimida sob nenhuma hipótese;
5. As normas de uso definitivas deverão ser estabelecidas na elaboração de Plano Específico de Readequação e Implementação da RESEC do Saco da Pedra, que deverá deter alta prioridade de elaboração pelo IMA, visto a necessidade da UC perante os conflitos detectados na Avaliação da necessidade de Dados e Planejamento e seus componentes.

## **Zona de Adequação Ambiental**

### **Definição**

Constitui porções da APA de Santa Rita que contém áreas consideravelmente antropizadas ou empreendimentos que não são de interesse público, onde será necessária a adoção de

ações de manejo para deter a degradação dos recursos naturais em locais ainda preservados ou com condições favoráveis à expansão da urbanização, buscando seu ordenamento diante das características da UC e das legislações ambientais. Zona provisória, uma vez adequada, será incorporada a uma das zonas permanentes.

### **Localização**

Riacho Feliz Deserto e ambientes de manguezais e restingas localizados entre o Francês e a Praia do Saco da Pedra.

Vale do Rio dos Remédios e áreas do tabuleiro próximas ao Polo Cloroquímico, povoado Cadoz e acesso a cidade de Coqueiro Seco.

Povoado Riacho Velho e adjacências

Extremo sul da APA e margem da rodovia AL 101 entre a Massagueira e área urbanizada próxima a rotatória do Francês.

### **Objetivo da Zona**

Deter a degradação dos recursos naturais e, quando possível, recompor a área, priorizando a recuperação natural dos ecossistemas degradados ou, conforme o caso, promovendo a recuperação induzida. Caso não seja possível a recuperação, deverá o órgão gestor verificar caso a caso as intervenções necessárias para sanar danos e regularizar situações negativas ao ambiente e aos objetivos da UC. Expor e analisar possíveis discordâncias entre instrumentos de ordenamento territorial, propondo a correta adequação.

O procedimento de readequação para zonas existentes será promovido caso a caso, através de estudos técnicos a serem realizados pelo IMA, dando ciência ao Conselho Gestor das propostas individualizadas. Após isso, publicadas por meio de Portaria do IMA e anexadas ao Plano de Manejo.

### **Normas**

1. São atividades permitidas nesta zona: proteção, pesquisa (especialmente sobre os processos de recuperação), monitoramento ambiental, recuperação ambiental (deter a degradação dos recursos e recuperar a área), visitação de médio grau de intervenção e para o caso de adequação de empreendimentos ou usos diversos nesta zona, deverão ser vistos caso a caso onde, caberá ao IMA a análise e definição de parâmetros de uso sustentável pela legislação ambiental e enquadramento aos objetivos da UC, dando ciência ao Conselho Gestor.
2. São permitidas as infraestruturas necessárias para os usos previstos nesta zona.

3. As espécies exóticas e alóctones introduzidas deverão ser removidas, sempre que possível.
4. A recuperação induzida dos ecossistemas é condicionada a um projeto específico, aprovado pelo órgão gestor da UC.
5. As infraestruturas necessárias aos trabalhos de recuperação devem ser provisórias, sendo que os resíduos sólidos gerados nestas instalações deverão ser retirados pelos próprios responsáveis e transportados para um destino adequado.
6. Todo resíduo gerado nesta zona deverá ser destinado para local adequado, conforme orientações e sinalização na UC.
7. O uso de agrotóxicos e de espécies exóticas na recuperação ambiental de áreas da UC somente será permitido nos estágios iniciais de sucessão e mediante a autorização por projeto específico aprovado pelo órgão gestor da UC.
8. Devem ser priorizadas as pesquisas científicas que tratam dos processos de recuperação.
9. Caso constatada a persistência dos danos na área, o órgão gestor deverá tomar medidas de fiscalização e identificação dos infratores.
10. **Na zona de adequação presente no riacho Feliz Deserto e manguezais adjacentes,** que nasce no Francês e segue até a região da Praia do Saco, a prioridade é a proteção da área alagada, sua vegetação nativa e sua faixa de expansão nas cheias e período chuvoso, recuperação da mata ciliar, manutenção de drenos e manilhas existentes nos acessos que atravessam o alagadiço e o cadastro de propriedades, a promoção de fiscalização e ações com foco no desmatamento de áreas nativas e APP e a realização de estudos bióticos que possam indicar melhores diretrizes de gestão da área. Não é compatível a expansão urbana devido as características ambientais da área, sendo incentivadas a conexão entre fragmentos nativos e o uso agrícola preexistente em áreas já antropizadas. As residências existentes em área de mata nativa (restinga arbórea) deverão ser objeto de análise locacional, interferência em área de vegetação nativa e, caso verificados danos, a promoção de medidas legais cabíveis cabendo recurso ou TAC visando a sustentabilidade da área nativa.
11. **Na zona de adequação presente no vale do Rio dos Remédios e áreas do Polo Cloroquímico,** onde devem ser tomadas medidas de fiscalização, monitoramento e adequação ambiental de empreendimentos, residências ou usos diversos em áreas de APP, a promoção da recuperação ambiental dessas APPs descaracterizadas (conforme o Código Florestal), a identificação e cadastro de propriedades, a

captação de água e despejo de efluentes, bem como resíduos sólidos e agrotóxicos, além da recomposição florestal. Especificamente, para a área de delimitação do Polo, verificar as sobreposições de áreas industriais inseridos na APA da Santa Rita, devido a constatação de sobreposição das poligonais da APA e do Polo Cloroquímico. Devendo, em ação posterior a aprovação desta versão do Plano de Manejo da APA de Santa Rita, ser promovida a revisão da poligonal da APA, excluindo as áreas de sobreposição com o Polo.

12. **Nas zonas de adequação ambiental presentes no tabuleiro da área rural de Coqueiro Seco**, o Poder Público municipal deve tomar providências quanto a ocupações irregulares em áreas de risco, combate a remoção da vegetação nativa sem autorização, desmatamento das encostas e perda de conectividade entre fragmentos de mata atlântica. O saneamento e disposição dos resíduos sólidos no meio deve ser tratado com prioridade. Recomenda-se a identificação de propriedades, análise do CAR e programas de reflorestamento e educação ambiental. A perda de conectividade dos fragmentos de mata nativa nas encostas pelas ocupações irregulares ou agricultura, independente da declividade, deve ser analisada, revertida e/ou compensada.
13. **Na zona de adequação ambiental presente na área do povoado Riacho Velho**, deverão ser verificadas as condições sanitárias das casas do povoado, efluentes e resíduos sólidos. Também deverão ser verificadas novas intervenções em áreas nativas da floresta e manguezal com foco na expansão de propriedades, coqueirais e empreendimentos diversos. Deve ser analisada a recuperação de APP para cada caso e qualquer intervenção antrópica passível de licenciamento ou autorização através de ações de fiscalização e educação ambiental.
14. **Na zona de adequação ambiental localizada no sul da APA**, desde a área sul da Massagueira, passando pelo povoado Mucuri, Escola Veterinária do CESMAC e indo até a faixa urbana presente no acesso a cidade de Marechal Deodoro pela rotatória do Francês, deverá ser verificada, de forma prioritária a conectividade entre fragmentos de mata nativa e o combate ao processo desordenado de ocupação dessa faixa. O desmatamento e uso do fogo devem ser prontamente cessados e os autores, invasores e proprietários identificados e responsabilizados. As áreas nativas, mesmo que descaracterizadas próximas aos manguezais devem ser preservadas como forma de amortecer possíveis interferências danosas e tendo como função extra, a definição de conexões entre os fragmentos nativos existentes e o estabelecimento de corredores para a fauna. O uso do solo fica condicionado a

estabelecimento de faixa de proteção de fragmento da vegetação nativa mínima de 30% da área do empreendimento, promovendo a conectividade de áreas nativas. No extremo sul, em faixa residencial às margens da rodovia de acesso a cidade de Marechal Deodoro, onde ocorreu ocupação de área com fluxo hídrico, onde as águas provenientes da cheia lagunar ou elevação do freático se estabeleciam, bem como existem edificações com altura superior a permitida na área da APA. Recomenda-se a análise técnica caso a caso e discussão junto ao Conselho Gestor e Prefeitura Municipal quanto às medidas a serem empregadas.

15. Após sanadas as adequações, caberá ao órgão gestor, por meio de ato normativo, definir a(s) zona(s) a(s) qual(is) a área inserida na ZAA adequada irá compor.

## Normas Gerais

Consiste nas regras gerais de atividades, uso e ocupação do solo que permeiam toda a área da APA de Santa Rita, independente da zona de manejo. Corresponde a regramentos estabelecidos em seus atos legais de criação e normatização além de outras restrições já consolidadas na versão anterior do Plano de Manejo, contendo em alguns tópicos, detalhamentos quanto à atividade.

1. Proibidas as dragagens e abertura de hidrovias ou canais artificiais em toda a APA, exceto nos casos em que haja sustentação de estudos ambientais para a única finalidade de manutenção do ecossistema com a devida aprovação pelo órgão gestor estadual;
2. Proibido o uso do fogo para a realização de limpeza de terrenos, queima de quaisquer materiais ao ar livre e outras finalidades que possam causar incêndios;
3. Proibida a caça em toda a APA de Santa Rita;
4. Independente da zona, são proibidas as edificações com mais de 2 pavimentos e galpões ou estruturas similares com mais de 9m de altura na APA de Santa Rita, em virtude da descaracterização paisagística causada por tais construções verticais;
5. Proibida a pesca predatória e/ou que não respeite os períodos de defeso de espécies estabelecidos pelas autoridades competentes;
6. Proibida a pesca de qualquer natureza, captura ou coleta de organismos vivos nos recifes inseridos na APA sem autorização do IMA, com a única finalidade de pesquisa científica;



7. Proibida a supressão de áreas de coqueirais acima de 1 hectare sem a devida autorização do IMA, visto que a cultura se tornou parte integrante da paisagem da região;
8. Proibida a exploração mineral para fins que não sejam a manutenção de ecossistemas em risco, sendo verificadas as seguintes observações:
  - Quando houver real necessidade da execução dos serviços de dragagem, todo o material proveniente da atividade deve possuir, preferencialmente, destinação para obras públicas e de melhorias estruturais que o próprio município tenha necessidade;
  - Quando não ocorrer a situação supracitada, que o bota-fora seja escolhido e aprovado previamente pelo órgão ambiental competente e que não ocorra a comercialização do material dragado.
9. Proibida a implantação de indústrias efetiva ou potencialmente poluidoras, visto ser um objetivo de categoria e da própria APA de Santa Rita;
10. Além dos parâmetros da legislação vigente, será exigido o EIA-RIMA de empreendimentos ou atividades que comportem as seguintes tipologias ou características:
  - a. Empreendimentos, atividades ou parcelamento do solo com área total acima de 10 ha;
  - b. Empreendimentos com armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis. Exclui-se os casos previstos no artigo 1º parágrafo 4 da resolução CONAMA nº 273/2000 (tanques aéreos com capacidade de até 15 m³) a exemplo de áreas de abastecimento de marinas e canteiro de obras que deverão deter estudo específico com ênfase nos cuidados com as substâncias combustíveis.
11. Empreendimentos comerciais de grande porte, a exemplo de shoppings, galerias, hipermercados, passíveis de licenciamento municipal, são permitidos onde são recomendadas medidas de baixa impermeabilização do solo, sistema de controle de resíduos eficiente, tratamento de efluentes com eficiência comprovada e características arquitetônicas de harmonização com o local. Sua localização é prioritária para áreas já ocupadas ou urbanas em processo de ocupação e próximas aos principais acessos e vias existentes, sendo necessária a ciência ao órgão e conselho gestor de sua solicitação prévia, devido se apresentarem comumente como agregadores de pessoas e geradores de resíduos diversos em grandes quantidades. Além de serem tipologias que atraem outros tipos de empreendimentos

- que lhe orbitam e que funcionam como uma espécie de cadeia, impactando/descharacterizando o seu entorno imediato.
12. A implantação de piers/atracadouros na APA de Santa Rita deverá seguir norma específica do IMA, não sendo permitidas estruturas fixas de lazer na estrutura do píer/atracadouro ou estruturas que impeçam a livre circulação da margem dos canais e canal de navegação.
  13. As encostas dos tabuleiros inseridas na APA de Santa Rita, independente de sua declividade, onde a vegetação nativa foi removida, deverão ser alvo de intervenção do IMA e administração municipal no intuito de avaliar o estado da mesma e objetivando sua recuperação a níveis mínimos aceitáveis, estabelecendo-se corredores de vegetação nativa;
  14. São proibidas atividades capazes de provocar erosão nas encostas e outros danos, como desmatamento, cortes bruscos, retiradas de areia, saibros e outros materiais.
  15. É proibido o corte, queima e aterro, ou qualquer outra forma de destruição parcial ou total de manguezais.
  16. É proibido o despejo de resíduos sólidos, de efluentes líquidos ou gasosos não tratados na APA de Santa Rita.
  17. Deverá ser amplamente observado e garantido o livre acesso às margens dos cursos d'água existentes na APA de acordo com os critérios da legislação vigente.
  18. Obras de contenção de processos erosivos deverão deter estudo próprio de viabilidade por profissional habilitado que ateste sua eficiência, não podendo provocar ou intensificar processos erosivos em áreas adjacentes.
  19. A implantação de empreendimentos imobiliários deve dispor de alternativas de baixo impacto no ambiente, preservando ao máximo as características naturais e garantindo a continuidade de processos ecológicos sempre que possível, visto ser a descaracterização paisagística, uma das questões chave com necessidade de gerenciamento na APA.
  20. As áreas alagadiças (sem referir-se ao manguezal ou apicum) presentes na APA de Santa Rita devem ser privilegiadas com critérios de proteção e sustentabilidade por parte de possíveis usos, caso permitido. Estes devem garantir a continuidade dos seus serviços ecossistêmicos e/ou proporcionar alternativas paisagísticas que possam manter seu aspecto o mais próximo ao natural em virtude do seu uso pela fauna local e outras funções ecológicas.
  21. A rodovia AL 101 Sul e sua faixa de domínio, posteamento, fiação, dutos e estruturas de uso público existentes antes da publicação do Plano de Manejo, estão

- autorizadas a receber manutenção sem prévia autorização do IMA, independente da zona que se localize. Entretanto não é permitida a intervenção em áreas nativas ou novas obras ligadas a rodovia sem a devida autorização ambiental.
22. Em caso de verificados conflitos de uso ou atividade entre as normas presentes no Plano de Manejo e instrumentos de gestão territorial dos municípios constituintes da APA, deverão ser verificados os seguintes critérios a serem considerados pelo órgão gestor:
- a) Se o uso ou atividade pretendida está em desacordo com os objetivos da UC e seus recursos e valores;
  - b) Se existem alternativas de uso compatíveis com os objetivos, recursos e valores da UC para a atividade ou empreendimento que possam ser adotadas pelo interessado;
  - c) Se são expostas alternativas locais, tecnológicas e de compensação pelos potenciais danos e modificações ao meio ambiente;
  - d) A possível interferência de forma permanente da intervenção em ecossistemas presentes e processos ambientais importantes da APA.
23. É proibido o uso de veículos motorizados nas praias da APA de Santa Rita.
24. Artefatos de pesca e estruturas como as caiçaras, tapagens, covos, dentre outras necessitam de regramento no CELMM como um todo e devem ser pauta de análise e discussão para ações entre os conselhos do CELMM e da APA com apoio do BPA, mediante as normativas já existentes.
25. Os processos de licenciamento ambiental em que a área de interesse seja localizada na Ilha de Santa Rita devem apresentar estudo prévio sobre a existência de páleo canais na área diretamente afetada e de influência direta do meio físico, devido à instabilidade dessas áreas a determinadas estruturas, cabendo ao empreendedor apresentar alternativas locais ou tecnológicas que possam garantir a segurança do empreendimento/atividade e das condições e funções ambientais da área e adjacências
26. As áreas de coqueirais da APA de Santa Rita, devido ao seu aspecto paisagístico e de integração com o ambiente natural, podem ser usadas para o paisagismo de empreendimentos diversos, devendo ser conservadas sempre que possível.
27. São incentivadas a adoção de medidas que proporcionem a atração de fauna silvestre e a manutenção destas na região tornando a matriz da paisagem mais permeável e contribuindo com a diminuição do isolamento de populações, tais como:

- a) Na arborização urbana: Realizar o controle e manejo de espécies arbóreas exóticas utilizadas na arborização urbana, substituindo-as por espécies nativas com ocorrência para região, preferencialmente zoocóricas.
  - b) Em áreas verdes de empreendimentos licenciados e na reposição florestal decorrentes de supressão de vegetação autorizadas: (1) o uso de plantas zoocóricas; (2) a construção de poleiros artificiais de madeira (proveniente da própria supressão) para atrair avifauna na área do terreno; (3) translocação de bromélias provenientes das áreas de supressão, visando criar possíveis abrigos para anfíbios e répteis.
28. Nas supressões de vegetação autorizadas, realizar o resgate de colônias de abelhas nativas sem ferrão, que deverão ser translocadas para áreas próximas ou adjacentes à área suprimida, e/ou destinadas à meliponários conforme Resolução CONAMA nº 496/2020.
29. Deverá ser dada atenção ao licenciamento e atividade em áreas de restingas, quanto à análise de fauna, devendo ser identificadas as espécies de fauna e sua ocorrência.
30. O licenciamento de atividades cuja Área Diretamente Afetada (ADA) e Área de Influência Direta (AID) se sobreponham com as “Áreas de interesse para a conservação” apresentada na base de dados do Plano de Manejo, deverá considerar as informações sobre as espécies registradas disponíveis no levantamento de dados secundários apresentados na revisão atual do Plano de Manejo da APA. O levantamento de meio biótico deverá contemplar mais de um método amostral para cada grupo, que sejam complementares, de modo a ampliar o esforço e a possibilidade do registro de espécies com diferentes hábitos de vida.
31. Novas atividades ou empreendimentos de aquicultura estão suspensos em toda a APA de Santa Rita, na data de publicação deste Plano, até que o IMA promova estudos e discussões técnicas junto ao Conselho Gestor e especialistas na área, seguidos de manifesto técnico e emissão de Portaria que aprove ou não a atividade além de regulamentar a mesma a níveis sustentáveis no caso da possibilidade de sua aprovação.
32. Os casos omissos ou não previstos ficam condicionados a análise do órgão gestor que deverá levar em conta os objetivos de criação da APA de Santa Rita, observando a legislação ambiental vigente no país.

## Planos Específicos

Os planos específicos correspondem aos programas de manejo, envolvendo estudos, programas e projetos, utilizados nos planos de manejo elaborados com as metodologias anteriores. Conforme analisado pela equipe técnica, a extrema necessidade da composição de estudos mais aprofundados é prioritária, bem como a criação de programas e elaboração de projetos específicos deve ser o foco seguinte na construção do arcabouço do Plano de Manejo. Para tanto, dividimos a proposta de produção técnica de apoio ao Plano de Manejo em dois grupos: Necessidade de Estudos/Diagnósticos e Programas e Projetos.

É importante destacar que caberá ao IMA a definição de roteiros ou termos de referência específicos para cada estudo ou programa e projeto, tendo como base, a necessidade de dados primários para os estudos de diagnósticos ambientais e as prioridades descritas nas Questões chave e análise dos Recursos e Valores Fundamentais (RVF) apresentados no Plano de Manejo, podendo ainda ser definidas priorizações de temas em comum acordo com o Conselho Gestor, caso existam possibilidades técnicas previstas para itens não prioritários.

### Necessidade de Estudos/Diagnósticos

1. Estudos/Diagnóstico florístico da APA de Santa Rita com base em levantamento de dados primários, coletas de campo e definições de uso e conservação baseadas em metodologias existentes;
2. Estudos/Diagnóstico faunístico da APA de Santa Rita com base em levantamento de dados primários, coletas de campo e definições de uso e conservação baseadas em metodologias existentes;
3. Estudos/Diagnóstico do Meio socioeconômico da APA de Santa Rita com base em levantamento de dados primários;
4. Estudos/Diagnóstico do meio físico da APA de Santa Rita com base em levantamento de dados primários a depender do tema, com informações atualizadas e base de dados digital atualizada;
5. Estudos/Diagnóstico da dinâmica da paisagem e dos ambientes da APA de Santa Rita, com base em metodologias existentes;
6. Estudos/Diagnóstico da fragilidade socioambiental APA de Santa Rita, com base em metodologias existentes.

## Programas e Projetos

1. Projeto de revisão e definição dos limites oficiais da APA de Santa Rita, com elaboração de memorial descritivo oficial e procedimentos específicos caso seja verificada a sobreposição com áreas incompatíveis, tais como o Polo Cloroquímico;
2. Projeto específico de adequação do ato de criação da UC, visto que determinadas cláusulas não refletem o avanço da legislação e devem ser adequadas às regulamentações legais atuais;
3. Programa/Projeto de acompanhamento da do processo de urbanização, apresentando itens como a capacidade de suporte da APA perante os efeitos da urbanização e modificação da paisagem, com ênfase nos RVS, direcionados a conservação e uso do solo em áreas de risco, recuperação da vegetação em áreas de APP e adequação ambiental de áreas antropizadas na APA;
4. Programas e projetos de divulgação da UC para a comunidade residente e do entorno a respeito da existência, normas, identidade e importância da APA, bem como detalhamento do perfil social com dados atualizados;
5. Programa/Projeto de definição de marco referencial da biodiversidade da APA de Santa Rita a partir do produto dos levantamentos bióticos via dados primários e atualizados, com a promoção de detalhamento das informações sobre a área que levem ao conhecimento da estrutura biótica nos diversos ambientes existentes na UC;
6. Programa/Projeto de conservação dos recursos hídricos da APA - Lagunas e Canais lagunares e seus ecossistemas. Usos e atividades existentes, como pesca, navegação, aquicultura, uso público, perfil dos usuários, qualidade das águas, assoreamento, poluição, efeitos das mudanças climáticas, capacidade e fluxo de embarcações, normas existentes, dentre outros;
7. Programas e projetos específicos direcionados a fiscalização e monitoramento ambiental na APA, com foco na presença de áreas conflitantes, atividades e empreendimentos considerados incompatíveis com os objetivos de criação da UC. Aqui se enquadram também ligadas as atividades turísticas, áreas de visitação e seu impacto na APA;
8. Programa/Projeto de Análise das Zonas de Adequação existentes na APA com a construção de projetos específicos para cada caso, visando a resolução de conflitos existentes, a adequação ambiental a parâmetros sustentáveis de uso ou proteção dos ecossistemas e adoção de critérios técnicos e legais ambientalmente viáveis.

9. Programa/Projeto de educação e interpretação ambiental da APA de Santa Rita, com base em metodologias existentes;
10. Programa/Projeto/Plano de Readequação e Implementação da RESEC do Saco da Pedra, com o objetivo de sua adequação ao SNUC e SEUC, definição de limites oficiais e possibilidade de ampliação de sua poligonal;
11. Programa/Projeto de sinalização da APA de Santa Rita;
12. Outros programas a serem definidos pelo Conselho Gestor e IMA/AL.



Acervo do IMA

# **Anexos**

## **Atos Legais**



**LEI N° 4.607, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.**

**Cria área de proteção ambiental e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS.** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Área de Proteção Ambiental de Santa Rita, com o objetivo de preservar as características ambientais e naturais das Regiões dos Canais e Lagoas Mundaú e Manguaba.

**§ 1º** - A área citada neste artigo abrange partes dos municípios de Maceió, Marechal Deodoro e Coqueiro Seco, incluindo todas as ilhas ali situadas e, no continente, as encostas dos tabuleiros e restingas que as circundam.

**§ 2º** - As normas gerais reguladoras da matéria serão baixadas através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente Lei, que terá assessoramento do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, com parecer técnico do órgão ambiental do Estado.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(D.O 20.12.84)

DECRETO N° 6.274, DE 05 DE JUNHO DE 1985.

Dispõe sobre a Área de Proteção Ambiental de Santa Rita, cria a Reserva Ecológica do Saco da Pedra e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe é conferida no art. 59, inciso III, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei n° 4.607, de 19 de dezembro de 1984.

DECRETA:

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º - A Área de Proteção Ambiental de Santa Rita, criada pela Lei n° 4.607, de 19 de dezembro de 1984, ora abreviadamente denominada APA de Santa Rita, compreende partes dos Municípios de Maceió, Marechal Deodoro e Coqueiro Seco, abrangendo todas as ilhas e, no continente, as encostas dos tabuleiros e restingas que as circundam.

Art. 2º - A APA de Santa Rita, se situa entre as latitudes 9º 37'30" Sul e 9º 47'30" Sul e as longitudes 35º 45'00" Oeste e 35º 55'00" Oeste, circunscrita pela linha de contorno descrita no anexo I que integra este Decreto.

Art. 3º - A proteção ambiental na APA de Santa Rita tem por finalidade preservar as características dos ambientes naturais e ordenar a ocupação e uso do solo naquela área, com os seguintes objetivos:

I – assegurar as condições naturais de reprodução da flora e da fauna nativas.

II – Impedir alterações nos recifes, desembocaduras das lagoas e perfis dos canais, que venham a prejudicar o equilíbrio ecológico do estuário.

III – Resguardar a população local e o meio ambiente dos efeitos negativos da industrialização e urbanização.

IV – Possibilitar o desenvolvimento harmônico das atividades pesqueiras, agrícolas e artesanais da população local.

V – Resguardar a vegetação natural e sua flora característica, importantes dos pontos de vista econômico, paisagístico e ecológico.

VI – Impedir a degradação do meio aquático, assegurando a manutenção de padrões de qualidade da água, que permitam a renovação dos recursos pesqueiros, bem como a balneabilidade das praias.

VII – Assegurar padrões adequados de qualidade do ar.

Art. 4º - A APA de Santa Rita será supervisionada pela Coordenação do Meio Ambiente da Secretaria de Saneamento e Energia – CMA/SENERG à qual caberá a fiscalização da observância das medidas e proibições estabelecidas neste Decreto e aplicação das penalidades nele previstas.

**Parágrafo único.** Para o exercício de suas atribuições poderá a CMA/SENERG solicitar a participação cooperativa ou complementar de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e de entidades de direito privado.

**Art. 5º** - O Conselho Estadual de Proteção Ambiental aprovará, através de Resolução Normativa, o Plano de Manejo Ambiental da APA de Santa Rita.

**Parágrafo único.** Entende-se por Plano de Manejo Ambiental o conjunto de normas que:

- a) disciplinam o aproveitamento dos recursos ambientais, através de instrumentos como o zoneamento de uso do solo e outros;
- b) incentivam, restringem ou proíbem atividades agrícolas, extrativas-minerais e vegetais-pesqueiras, de caça, industriais e urbanísticas, entre outras;
- c) propõem modos e formas de manejo dos recursos ambientais que se harmonizem entre si e com as condições naturais e culturais existentes.

**Art. 6º** - Caberá a CMA/SENERG elaborar e submeter à apreciação do Conselho Estadual de proteção Ambiental, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto, o Plano de Manejo Ambiental da APA de Santa Rita, podendo, com essa finalidade, articular-se diretamente com as Prefeituras dos municípios envolvidos, com a Universidade Federal de Alagoas, com outras entidades, públicas e privadas, e pessoas físicas de notória experiência e conhecimento em assuntos de proteção ambiental.

**Parágrafo único.** Havendo impossibilidade da elaboração do Plano de Manejo Ambiental no prazo definido no § 2º deste artigo, poderá haver prorrogação por decisão do CEPRAM.\*

---

(\*) O Parágrafo único do art. 6º, por evidente erro de redação, referiu-se ao § 2º e não ao "caput".

## **CAPÍTULO II**

### **Das Medidas, Restrições e Proibições a Serem Observadas na APA de Santa Rita**

**Art. 7º** - Ficam declaradas de preservação permanente, na APA de Santa Rita, as florestas e as demais formas de vegetação natural situadas:

**I** – Ao longo dos rios, lagoas, canais ou quaisquer curso d'água, em faixa marginal cuja largura mínima será:

- a) de 5 (cinco) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) igual à metade da largura dos cursos d'água que meçam de 10 (dez) até 200 (duzentos) metros de distância entre as margens;
- c) de 100 (cem) metros para os demais cursos d'água.

**II** – Ao redor de nascentes, bicas, olho d'água, seja qual for a sua situação topográfica, num raio mínimo de 100 (cem) metros.

**III** – Nas encostas ou partes destas com declividade superior a 25º (vinte e cinco graus), inclusive equivalente a 46,6% (quarenta e seis e seis décimos) na linha de maior declive.

**IV** – Nos cordões arenosos, cristais de praias e dunas.

V – Nas bordas dos tabuleiros, numa faixa de 50 (cinquenta) metros a partir da mudança do plano.

VI – Nas áreas sob influência de maré, como mangues, aningais, juncais, etc.

**Parágrafo único.** Nos ambientes onde as formações vegetais de que trata este artigo se encontrem em estado de degradação, os Governos estadual e municipal deverão incentivar a recuperação de suas características originais.

**Art. 8º** - Qualquer árvore poderá ser declarada, mediante Resolução Normativa do Conselho Estadual de Proteção Ambiental, imune ao corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes, ou de simples ponto de referência.

**Art. 9º** - Ficam preservados em sua integridade física os recifes e os seguintes ambientes fósseis:

I – Depósitos conchíferos;

II – Sambaquis.

**Art. 10** – Sem prejuízo do disposto na legislação federal com referência às Áreas de Proteção Ambiental são proibidas, na APA de Santa Rita, as atividades que possam, em maior ou menor grau, comprometer o meio ambiente, em especial as seguintes:

I – Implantação e operação de indústrias efetiva ou potencialmente polidoras.

II – Implantação de estruturas que armazenem substâncias capazes de provocar poluição.

III – Atividades capazes de provocar erosão nas encostas e outros danos, como desmatamento, cortes bruscos, retiradas de areia, saibros e outros materiais.

IV – Corte, queima e aterro, ou qualquer outra forma de destruição parcial ou total de manguezais.

V – Uso de biocidas na agricultura.

VI – Aterro ou dragagem de areia ou outros sedimentos de ilha, bancos arenosos, canais e demais corpos d'água, salvo nos casos de intervenções necessárias ao equilíbrio do ecossistema, desde que aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, com base em parecer técnico da CMA/SENERG.

VII – Desmatamento e queima das áreas de florestamento perenifólia, de restinga e mata atlântica.

VIII – Desmonte parcial ou total de dunas e cristais de praia.

IX – Toda e qualquer forma de uso e ocupação de restinga, barras de desembocaduras e cordões arenosos

X – Toda e qualquer forma de despejo de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos no solo, no ar ou em coleções hídricas, se poluentes tais resíduos, inclusive aqueles oriundos de limpeza domiciliar.

XI – Toda e qualquer forma de caça, bem como a pesca nos recifes.

**Parágrafo único.** Ficam proibidas temporariamente, até aprovação e publicação do Plano de Manejo Ambiental da APA de Santa Rita a que se refere o art. 5º deste Decreto:

I – Edificações de mais de dois pavimentos. <sup>(1)</sup>

II - Qualquer parcelamento do solo através de loteamento, desmembramento, ou projeto de urbanização.

- III – Construção de pontes.
- IV – Construção de condomínios residenciais e de veraneio.
- V – Toda e qualquer atividade industrial de carvoaria.
- VI – Toda e qualquer forma de extração e transporte de madeira.

**Art. 11** – Fica permanentemente proibido o parcelamento do solo para fins urbanos nos terrenos e áreas a que se refere o Parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nos ambientes enumerados no art. 9º deste Decreto, nas áreas em que existentes formações vegetais declaradas de preservação permanente segundo o disposto no art. 10 deste Decreto e, ainda:

- I – Nas faixas de terreno de marinha.
- II – Nos bancos de areia.
- III – Nas áreas alagadas e várzeas.

**Art. 12** – A edificação nas áreas indicadas nos itens I, II, III do artigo anterior só será permitida quando de comprovado interesse público e mediante aprovação do Conselho Estadual de Proteção Ambiental com base em parecer técnico do CMA/SENERG.

**Art. 13** – As atividades agrícolas e pastoris na APA de Santa Rita adotarão práticas de conservação do solo agrícola, observando, além das normas técnicas específicas e das demais que lhe são aplicáveis constantes deste Decreto, as seguintes:

I – Os plantios, seja qual for a declividade do terreno, deverão ser executados em curvas de nível.

II – Só serão permitidas culturas anuais em terrenos com declividade inferior a 12% (doze por cento) ou 7º (sete graus).

III – A fruticultura e pastagem só serão permitidas em terrenos com declividade inferior a 25% (vinte e cinco por cento), ou 14º (quatorze graus).

IV – Nos terrenos com declividade entre 25% (vinte e cinco por cento) ou 14º (quatorze graus), 46,6% (quarenta e seis e seis décimos por cento) ou 25º (vinte e cinco graus) exclusive, será permitido o extrativismo vegetal com reposição imediata de espécimes cortados.

V – As áreas atualmente desmatadas deverão ser reflorestadas com incentivo do Governo do Estado e dos Governos Municipais, não sendo admitida a manutenção de áreas com solo descoberto.

**Art. 14** – Fica proibida a aposição, em toda a APA de Santa Rita, de anúncios sob forma de placas, "outdoors" e outras, de qualquer material e de quaisquer dimensões, indicativas ou publicitárias de empreendimentos públicos ou privados.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da proibição deste artigo:

I – As placas indicativas de bares, restaurantes e outros empreendimentos situados na própria APA de Santa Rita, apostas nas margens de rodovias, ruas e caminhos, desde que obedeçam a normas técnicas a serem definidas pela CMA/SENERG.

II – As placas indicadas de trânsito e de segurança.

### **CAPÍTULO III** **Das Sanções**

**Art. 15** – O não-cumprimento das normas de proteção ambiental da APA de Santa Rita estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator, além das penalidades previstas no § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e no art. 14, inciso I ao IV da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a saber: <sup>(2)</sup>

I – Embargo das iniciativas irregulares, efetuando-se, se necessário, a apreensão do material e equipamento nelas utilizado.

II – Imposição de multa simples ou diária nos valores correspondentes a, no mínimo 10 (dez) e, no máximo 1000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN's.

§ 1º - Em qualquer caso, o infrator será obrigado a promover, tanto quanto possível, reconstituição da situação anterior.

§ 2º - Sem obstáculo da aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente, promovendo o Estado a esse fim, ação judicial cabível.

§ 3º - Coexistindo dois ou mais pressupostos diversos de infração, serão eles considerados como eventos distintos e passíveis das sanções estabelecidas neste Capítulo.

**Art. 16** – É competente para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo o Coordenador Geral da CMA/SENERG.

**Art. 17** – Além das penalidades previstas no art. 15, o infrator se sujeitará a perda ou restrições de incentivos fiscais concedidos pelo Poder Público e perda ou suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito.

**Parágrafo único.** Para fins de efetivação das medidas preconizadas neste artigo, caberá à CMA/SENERG requerê-las à autoridade competente.

**Art. 18** – O material ou equipamento usado no cometimento da infração poderá ser apreendido pela CMA/SENERG, caso em que, devidamente cadastrado, ficará sob sua custódia e só será devolvido depois de promovidas as medidas corretivas possíveis, necessárias à reconstituição da situação anterior.

**Art. 19** – Na aplicação das penalidades previstas no art. 15 deste Decreto serão observados os critérios seguintes:

I – A penalidade de advertência será aplicada quando se verificar infração pela primeira vez e se o impacto causado pelo descumprimento normativo não for danoso a nível significativo ao ecossistema.

II – As infrações que comportem conseqüências graves ou gravíssimas sujeitam o infrator às penalidades de multa e de embargo, aplicadas, isolada ou cumulativamente.

III – Na definição da penalidade a ser aplicada a autoridade competente se valerá de parâmetros como: extensão do dano; dolo ou culpa do agente ativo; primariamente; reincidência; comportamento geral do infrator diante das normas de proteção ambiental; outros aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único.** Ao aplicar a penalidade de embargo, o Coordenador Geral da CMA/SENERG recorrerá de ofício ao Conselho Estadual de Proteção Ambiental.

**Art. 20** – Para aplicação das penalidades, a autoridade competente poderá se fundamentar em laudos técnicos, análises laboratoriais, relatórios de fiscalização, vistorias e monitoragem, pareceres, levantamentos audiovisuais, depoimentos de testemunhas e outros elementos úteis, bem como poderá levar em consideração termo de compromisso firmado pelo infrator com garantia razoável de cumprimento.

**Art. 21** – Responderá pela infração quem a cometer, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar ilicitamente.

#### **CAPÍTULO IV Da Fiscalização**

**Art. 22** – A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental na APA de Santa Rita caberá, em nível de execução, a agentes credenciados da CMA/SENERG que, poderão, no exercício dessa função e respeitados os princípios constitucionais que regem o exercício do direito de propriedade, entrar a qualquer hora e permanecer pelo tempo que se fizer necessário em estabelecimentos privados ou públicos, especialmente naqueles cujas atividades possam causar degradação do meio ambiente.

**Art. 23** – Constatando o agente credenciado da CMA/SENERG qualquer irregularidade que se oponha às normas deste Decreto, lavrará Auto de Constatação em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao atuado e as demais à formação do processo administrativo, devendo o referido auto conter:

- I – Nome da pessoa física ou jurídica atuada.
- II – Fato constitutivo da irregularidade, local, hora e data respectivos.
- III – Norma legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação.
- IV – Assinatura do agente credenciado.
- V – Assinatura do atuado ou de seu representante.

**Parágrafo único.** Havendo recusa do atuado ou de seu representante em assinar, o agente credenciado fará declaração do fato no próprio Auto de Constatação, que será, nessa hipótese, subscrito por 2 (duas) testemunhas e remetido ao atuado pelo Correio mediante Aviso de Recebimento, ou entregue em mãos, sob protocolo.

**Art. 24** – O Coordenador Geral da CMA/SENERG poderá fixar um prazo para a correção da irregularidade constatada e prorrogá-lo uma vez só, a requerimento escrito e fundamentado do atuado.

**§ 1º** - Decorrido o prazo para a correção da irregularidade, ou irregularidades, deverá ser feita nova fiscalização, lavreando-se, se for o caso, Termo de Regularização.

**§ 2º** - Constatada, na nova fiscalização, a permanência da irregularidade ou irregularidades, será aplicada ao infrator a penalidade cabível e abrir-se-á novo prazo para a correção.

**Art. 25** – O Auto de Multa, quando essa for a penalidade aplicada, será lavrado em 3 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação do processo administrativo, devendo o referido auto conter:

- I – Nome da pessoa física ou jurídica autuada.
- II – Número e data do Auto de constatação anterior.
- III – Descrição, data e número do Auto de Multa anterior pela mesma infração, se houver.
- IV – Descrição do ato ou fato que constitui a infração, o local e a data.
- V – Menção da norma legal infringida.
- VI – Multa imposta e seu fundamento legal.
- VII – Prazo para correção da irregularidade.
- VIII – Prazo para apresentação de defesa, de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ciência do autuado ou de seu representante. <sup>(3)</sup>
- IX – Assinatura da autoridade autuante.
- X – Assinatura do autuado ou de seu representante.

**Parágrafo único.** Havendo recusa do autuado ou de seu representante em assinar, proceder-se-á em forma idêntica à prevista no Parágrafo único do art. 23.

**Art. 26** – As multas serão recolhidas pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo auto, acrescidas de 100% (cem por cento) sobre o seu valor excedente mediante cobrança judicial ou extrajudicial. <sup>(4)</sup>

**Parágrafo único.** Para fins de cobrança judicial, uma via Auto de Multa será, tão logo decorrido o prazo fixado neste artigo sem interposição de recurso do infrator, encaminhada para inscrição no livro da Dívida Ativa do Estado.

**Art. 27** – O recolhimento das multas será feito no Banco do Estado de Alagoas, através de documento de arrecadação específico e de acordo com instruções e condições próprias.

**Art. 28** – A receita proveniente das multas será destinada ao Fundo Estadual de Proteção Ambiental – FEPA, instituído pela Lei n° 4.090, de 05 de dezembro de 1979.

## **CAPÍTULO V** **Da Defesa do Infrator**

**Art. 29** – Da decisão do Coordenador Geral da CMA/SENERG que aplicar penalidade prevista neste Decreto, caberá recurso voluntário do infrator ao Conselho Estadual de Proteção Ambiental, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

**Parágrafo único.** O recurso não tem efeito suspensivo.

**Art. 30** – O recurso será interposto perante o Coordenador Geral da CMA/SENERG, que poderá, ante as razões do recorrente, reconsiderar sua decisão e tomar sem efeito ou reduzir a penalidade aplicada; não o fazendo, encaminhará o recurso ao Conselho Estadual de Proteção Ambiental no prazo de 05 (cinco) dias, com contra-razões ou sem elas.

**Art. 31** – O Conselho Estadual de Proteção Ambiental proferirá decisão do recurso no prazo de 15 (quinze) dias.



**Art. 32** – Não será conhecido pelo Conselho Estadual de Proteção Ambiental recurso desacompanhado do original ou de cópia autêntica de guia quitada, de recolhimento de caução em valor correspondente ao da sanção imposta, salvo se o recurso versar sobre penalidade não pecuniária.

## **CAPÍTULO VI** **Da Reserva Ecológica do Saco da Pedra**

**Art. 33** – O cordão arenoso Sul que se estende desde a Barra do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba até o término da parte descoberta do recife que aflora ao longo da praia do Saco da Pedra fica declarado reserva ecológica, com a denominação de Reserva Ecológica do Saco da Pedra, a ser supervisionada pela CMA/SENERG.

**Parágrafo único.** Entende-se por Reservas Ecológicas as áreas representativas de ecossistemas regionais, destinadas à preservação integral do meio natural, onde o exercício da caça e a apanha ou introdução de espécimes da fauna e da flora, silvestres ou domésticas, bem como as modificações do meio ambiente a qualquer título, são proibidas, ressalvadas as atividades científicas autorizadas pelo órgão sob cuja supervisão se acha a reserva.

**Art. 34** – A Reserva Ecológica do Saco da Pedra é circunscrita pela linha de contorno descrita no Anexo II que integra este Decreto.

## **CAPÍTULO VII** **Disposições Finais**

**Art. 35** – Fica reservada, na APA de Santa Rita, para implantação de dutos ou emissários que atendam aos objetivos do Decreto Federal nº 87.103 de 19 abril de 1982, uma faixa seguindo a direção do gasoduto da PETROBRÁS, com 30 (trinta) metros de largura contados do limite da faixa de domínio ou servidão do mencionado gasoduto.

**Parágrafo único.** No trecho de acesso do tabuleiro de Marechal Deodoro à planície litorânea, será considerado, pela definição da faixa de que trata este artigo, o tronco nordeste do gasoduto.

**Art. 36** – O acesso público às margens dos cursos d'água existentes na APA de Santa Rita será assegurado através de faixas de servidão ou abertura de vias marginais com espaçamentos máximos de 500 (quinhentos) metros nas zonas de baixa densidade populacional e de 100 (cem) metros nos povoados, loteamentos e aglomerados urbanos.

**Art. 37** – Toda e qualquer intervenção sobre o meio ambiente na APA de Santa Rita dependerá de aprovação do Conselho Estadual de Proteção Ambiental, com base em parecer técnico da CMA/SENERG, que analisará o Projeto e ou atividades quanto aos impactos ambientais previsíveis, especialmente nos seguintes casos:

I – Edificações, para quaisquer finalidades, ampliações ou reformas das já existentes.

II – Instalações de armadilhas de pesca fixa.

III – Atividades de aqüicultura.

IV – Exploração ocasional de argilas, saibro ou qualquer outro recurso mineral.

V – Movimentos de terra que possam provocar aterro de áreas inundáveis (margens de rio e riachos) ou modificações nos perfis de encostas, praias e canis.

VI – Implantação de ancoradouros de barcos, marinas e muretas de proteção nas margens dos canais, lagoas e cursos d'água.

VII – Implantação e operação de indústrias não compreendidas na proibição do art. 10, item I, alínea "a".

VIII – Modificação nos traçados viários já existentes, especialmente aqueles definidos pela rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica.

IX – Pavimentação de pistas de rolamento.

**Parágrafo único.** Fica assegurada a conclusão das obras de captação provisória de água bruta do Rio Remédios, necessária ao suprimento de indústrias instaladas ou que se venham a instalar na área declarada de utilidade pública mediante o Decreto nº 4.111, de 06 de dezembro de 1979.

**Art. 38** – Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terreno limitada pelo Canal Grande de Dentro e pela faixa a que se refere o art. 35 deste Decreto.

**Parágrafo único.** A área a ser desapropriada destina-se ao desenvolvimento de pesquisas científicas e experiências de manejo dos recursos ambientais, a serem efetuadas ou autorizadas pela CMA/SENERG.

**Art. 39** – Poderão ser instituídos pelo Poder Público na APA de Santa Rita:

I – Parques de ciência destinados à pesquisa de difusão de conhecimento sobre a região.

II – Hortos medicinais com a finalidade de preservar, pesquisar e difundir os usos medicinais das espécies da flora regional.

III – Bosques comunitários e áreas de culturas energéticas para suprir o consumo das comunidades.

**Art. 40** – Na implantação e funcionamento da APA de Santa Rita serão adotadas as seguintes medidas prioritárias:

I – Demarcação de seus limites.

II – Esclarecimento e incentivo à participação da população e ampla divulgação da APA, sua importância e finalidades.

III – Inventário das espécies da fauna e da flora locais, com identificação daquelas ameaçadas de extinção, visando sua preservação.

IV – Cadastramento das propriedades situadas nos seus limites territoriais.

**Art. 41** – O Conselho Estadual de Proteção Ambiental e a CMA/SENERG poderão requisitar força policial para assegurar o cumprimento das normas legais de proteção ambiental.

**Parágrafo único.** Competirá, ainda, ao Conselho Estadual de Proteção Ambiental e a CMA/SENERG promover, junto ao órgão competente a formação de corpo de guarda para fins de preservação ambiental.

**Art. 42** – Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão exigir dos interessados a apresentação:

I – De Certificado de Anuência Prévia concedido, quando cabível, pelo Conselho Estadual de Proteção Ambiental e emitido pela CMA/SENERG, antes de procederem à aprovação de quaisquer projetos, ou atividades de parcelamento do solo para fins urbanos.

II – De quaisquer outros instrumentos de aprovação do Conselho Estadual de Proteção Ambiental, em se tratando do exame de projetos ou atividades que possam causar modificações do meio ambiente.

**Parágrafo único.** Havendo decisão negativa do Conselho, não será permitida a implantação do projeto ou atividade.

**Art. 43** – Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo Conselho Estadual de Proteção Ambiental.

**Art. 44** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **ANEXO I**

##### **Linha de Contorno da Área de Proteção Ambiental de Santa Rita**

- inicia na Praia do Sobral, no encontro da linha de preamar média com o prolongamento noroeste-sudeste do eixo da Ponta Lagoa Mundaú, no bairro do Ponte da Barra, no Município de Maceió, PONTO 1;

- segue pelo referido prolongamento até a cabeceira da Ponte Lagoa Mundaú, no bairro do Pontal da Barra, no Município de Maceió, PONTO 2;

- segue na direção nordeste, pelo Canal do Calunga, na sua margem continental esquerda, até o encontro do Canal aberto na ilha do Gonçalves onde se acha o Dique Estrada, PONTO 3;

- segue pelo Canal aberto na ilha do Gonçalo na sua margem continental, até encontrar o ponto extremo a nordeste do terreno de propriedade do CREA, no Dique Estrada, no Município de Maceió, PONTO 4;

- segue na direção Sul-Norte, pela Lagoa Mundaú, em linha reta, até a distância de 2.000 (dois mil) metros, a partir do PONTO 4, incluindo aqui a Croa de Holanda, PONTO 5;

- segue em linha reta, na direção oeste, até encontrar a desembocadura do riacho da Bica da Bernadina, no Município de Coqueiro Seco, PONTO 6;

- segue pela margem esquerda do riacho da Bica da Bernadina incluindo sua encosta, até a cabeceira do referido Riacho, na borda do Tabuleiro do Coqueiro Seco, PONTO 7;

- segue pelo Tabuleiro de Coqueiro Seco, na direção oeste, até a distância de 50 (cinquenta) metros, a partir da borda (mudança de plano) do referido tabuleiro, PONTO 8;

- segue pelo Tabuleiro de Coqueiro Seco por uma linha sempre distante 50 (cinquenta) metros de sua borda até o prolongamento da linha de talvegue da grota do Riacho do Lúcio, PONTO 9;

- segue pelo talvegue da referida grota até encontrar a margem esquerda do rio Remédios, PONTO 10;

- segue atravessando o rio Remédios até encontrar sua margem direita, PONTO 11;

- segue na direção oeste, pela várzea do mesmo rio e encosta até a borda (mudança de plano) do tabuleiro de Marechal Deodoro, PONTO 12;
- segue pelo tabuleiro de Marechal Deodoro, na direção oeste, até a distância de 50 (cinquenta) metros a partir da borda do referido tabuleiro, PONTO 13;
- segue pelo mesmo tabuleiro por uma linha sempre distante 50 (cinquenta) metros de sua borda, contornando todas as nascentes e cabeceiras dos cursos d'água, entre eles o Riacho do Brás, o Riacho Volta D'água, o Broma, o Assovio de Baixo e o Assovio de Cima, até encontrar a estrada carroçável na margem direita do Riacho Gongaçari, no Município de Marechal Deodoro, PONTO 14;
- segue pela referida estrada carroçável, na direção sul, passando pela borda do tabuleiro de Marechal Deodoro e continuando pela encosta, no sítio de propriedade de Otávio Teixeira, também conhecido como "Sítio Gongaçari" até o encontro com outra estrada, também carroçável, que passa no sopé da encosta do tabuleiro, PONTO 15;
- segue por essa estrada carroçável, na direção noroeste, contornando o sopé do tabuleiro de Marechal Deodoro pelo Sítio Guaxuma, fazenda São José, Sítio Porto de Madeira, até encontrar o Riacho do Giz na Fazenda Galhofa, PONTO 16;
- segue pelo referido riacho na direção sudoeste até encontrar a margem da Lagoa Manguaba, PONTO 17;
- segue pela Lagoa Manguaba na direção sul até encontrar a desembocadura do rio Sumaúma, no Município de Marechal Deodoro, PONTO 18;
- segue pelo Rio Sumaúma até a via principal do povoado de Tapereguá, PONTO 19;
- segue o povoado de Tapereguá passando pela estrada carroçável, antiga AL-205, na direção sudeste, até encontrar a rodovia asfaltada AL-2185, povoado de Pedras, PONTO 20;
- segue pela rodovia asfaltada AL-215 até o entroncamento com a rodovia AL-101 Sul, PONTO 21;
- segue pela rodovia AL-101 Sul pela sua margem esquerda na direção nordeste, até o ponto onde começa a linha de limite, na direção sudoeste nordeste, entre o Sítio Campo Grande, de propriedade de Carlos Avelino da Silva Filho e o Sítio Ariticum de propriedade de Leônidas Barbosa da Silva Filho, PONTO 22;
- segue pelo limite noroeste do Sítio Ariticum, de propriedade de Leônidas Barbosa da Silva Filho e depois pelo limite nordeste da mesma propriedade até encontrar a linha de preamar média na Praia do Francês, PONTO 23;
- segue pelo Oceano Atlântico contornando todo o recife que corre paralelo a Praia do Francês, passando pela Boca da Barra do Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba e ainda pela Restinga de Maceió, até encontrar o PONTO 1 inicial, na Praia do Sobral.

**Observação** – A linha de Contorno descrita neste Anexo, bem como a posterior demarcação da APA de Santa Rita respeitarão, nas encostas do Tabuleiro onde se acha em implantação o Pólo Cloroquímico criado pelo Decreto Federal nº 87.103, de 19 de abril de 1982, a curva de nível correspondente à cota 78,00 m acima do nível do mar.

## ANEXO II

### Linha de Contorno da Reserva Ecológica do Saco da Pedra

- inicia no cordão arenoso Sul, no ponto de encontro da Boca da Barra do complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba, com o Canal de Fora, no Município de Marechal Deodoro, PONTO 1;

- segue pela margem continental do Canal de Fora da Lagoa Manguaba, no sentido nordeste-sudeste, até o ponto de encontro desse canal com o último dos canais naturais de manguezal que nele deságuam, em propriedade conhecida como Sítio de Dona Maria Emília, PONTO 2;
- segue em linha reta no rumo Sul até a Praia do Saco da Pedra, também conhecida como Saco do Norte, no Município de Marechal Deodoro, PONTO 3;
- segue pela Praia do Saco da Pedra, no sentido sudoeste-nordeste incluindo o recife do mesmo nome, até a atual Boca da Barra, pelo lado oceânico, PONTO 4;
- segue contornando a ponta do cordão arenoso Sul, até encontrar o PONTO1, inicial.

- 
- (1) Redação dada pelo Decreto n° 31.735, de 04.12.76.
  - (2) Redação dada pelo Decreto n° 6.729, de 19.12.85.
  - (3) Redação dada pelo Decreto n° 6.729, de 19.12.85.
  - (4) Idem.

(D.O 08.06.85)